

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de BRAGANEY– Paraná, BNC - Bolsa Nacional de Compras

<https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, através da Secretaria de Saúde, sediado na Avenida Arthur Pereira, 860, centro, na cidade de **Braganey** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDIR ZIELINSKI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O **materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de Agosto de 2026 as 09:00 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, designada pela Portaria nº 204 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal AMP.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.2** A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **10 de Agosto de 2026 as 09:00 h**, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 10/08/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 10/08/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/08/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** -Daniel Cruz Bartoski, neste denominado Pregoeiro(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste **a materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.**
- 2.2 LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL**
 - 2.2.1** Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.2.2** Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme o Decreto Municipal nº 139/2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender

a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**
- 2.6 **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme o Decreto Municipal nº 139/2023.**
- 2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1 **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Braganey-PR
- 2.8 **Âmbito Regional, Amop - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná:** Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripa, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Parana, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.bragney@gmail.com.

- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 “Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 139/2023, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Nacional de Compras, através do telefone (45) 3245-1235, diretamente no site da Bolsa de Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), ou no e-mail licitacao.braganey@gmail.com;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando**

marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **BRAGANEY-PR**.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **10 de Agosto de 2026 as 09:00 h, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

- perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.46.1 Apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto, bula técnica, registro ANVISA ou documento equivalente dos produtos ofertados, quando aplicável, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às exigências mínimas constantes do Termo de Referência.
- 9.46.1.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

- anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10.1** financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

- integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.28.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.28.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.28.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.28.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.30.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o fornecimento de materiais, insumos, instrumentais ou equipamentos odontológicos compatíveis com o objeto da contratação.
- 11.30.2** Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida e para os produtos ofertados, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 11.30.3** Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, compatível com a atividade exercida pela empresa.
- 11.30.4** Apresentação de registro, notificação, cadastro ou comprovação de regularização dos produtos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável ao item ofertado.

11.31 Deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação:

iii) Catálogo ou informativo ou cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa constando as especificações técnicas dos produtos cotados/vencidos.

iiii) Observação 01: serão aceitos documentos originais, impressos graficamente ou cópias autenticadas.

iiiii) Observação 02: para catálogos extraídos da internet, o licitante deverá indicar o site para conferência.

- 11.32** A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 11, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal BRAGANEY, Av: Arthur Pereira, nº 860, centro, CEP: 85430-000, Braganey-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Braganey-Pr. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmbraganey.pr.gov.br/>

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **BRAGANEY**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.braganey@gmail.com toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

Simplificado abaixo.

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **212.99,61 (duzentos e doze mil, novecentos e nove reais e sessenta e um centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
174	0600110301002920283390300000	1303	SAÚDE
174	0600110301002920283390300000	1494	SAÚDE

19 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 20.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias

originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 20.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **BRAGANEY /PR**;
- 20.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 21.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante vencedor, desde que:
- 21.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e
- 21.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.
- 21.3** A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, bem como publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, contendo a identificação do fornecedor registrado, descrição dos itens, quantitativos estimados, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.5** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém não obrigará a Administração Pública a realizar as contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 21.7** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.8** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 21.9** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos integralmente para o novo período de vigência, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária, permitindo-se nova utilização dos saldos quantitativos originalmente previstos na ata prorrogada.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 22.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 22.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 22.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 22.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **BRAGANEY** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **BRAGANEY**.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei

Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ampr.org.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://pmbraganey.pr.gov.br/>.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pmbraganey.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, Departamento de Compras e Licitações, Av: Arthur Pereira, nº 860, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos

- em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **BRAGANEY**, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Bolsa de Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pmbraganey.pr.gov.br/>.
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Corbélia – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços

Braganey, 01 de junho 2026

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
1	Abaixador de madeira para língua Abaixador de língua de madeira, descartável, em formato convencional liso, com as superfícies e bordas perfeitamente acabadas. Com espessura e largura uniformes em toda extensão, mede (14,00x1,40) cm X 0,50mm. Embalagem de 100 uni	PCTS	20	R\$8,11	R\$162,20
2	Ácido Fosfórico 37% Gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%; - Baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica;	PCTS	60	R\$5,95	R\$357,00

	- Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação; - Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento; - Não escorre do local aplicado.				
3	Adesivo fotopolimerizável - Adesivo fotopolimerizável – Adper - Single Bond 2 (Frasco único/ Adesivo + Primer).	UND	20	R\$245,60	R\$4.912,00
4	Afastador tipo Minesota; - Material: Aço Inox; - Tamanho: 14 cm; - Validade: Indeterminada; - Não cortante; - Autoclavável.	UND	5	R\$18,22	R\$91,10
5	Água destilada Água destilada obtida por meio de sistema de tratamento e purificação com propriedades especiais de remoção de íons, microrganismos e endotoxinas bacterianas. - Não estéril. - Água purificada para enxágue de vidrarias e equipamentos, abastecimento de equipamentos como autoclave. - Imprópria para injetáveis. - Válido por 12 meses após a data de fabricação presente na embalagem.	UND	25	R\$16,52	R\$413,00
6	Água oxigenada - Água oxigenada 10 volumes contém 3% de peróxido de hidrogênio, proporcionando uma ação antisséptica e hemostática;	UND	2	R\$11,08	R\$22,16

	- Validade Prolongada: Com uma validade de 36 meses; - Embalagem contém 1 litro.				
7	Agulha gengival curta 30G - Agulha gengival CURTA 30G 25x0,30MM; - Esterilizada e descartável; - Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule. - Caixa com 100 unidades.	CAIXAS	25	R\$46,64	R\$1.166,00
8	Agulha gengival longa 27G Agulha gengival LONGA 27G 38x0,40MM; - Esterilizada e descartável; - Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule. Caixa com 100 unidades.	CAIXAS	25	R\$46,94	R\$1.173,50
9	Agulha gengival extra-curta 30G Agulha gengival EXTRA-CURTA 30G 12x0,30MM; - Esterilizada e descartável; - Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule. - Caixa com 100 unidades.	CAIXAS	10	R\$57,86	R\$578,60
10	Alavanca apical 304 Alavanca apical 304; - Instrumento de cabo grosso; - Possui lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas, formato meia cana; - Fabricado em aço inoxidável; - Autoclavável.	UND	5	R\$51,38	R\$256,90

11	Alavanca Seldin 1L - Alavanca Seldin 1L; - Conhecida como alavanca bandeirinha; - Fabricado em aço inoxidável; - Autoclavável.	UND	5	R\$50,46	R\$252,30
12	Alavanca Seldin 1R - Alavanca Seldin 1R; - Conhecida como alavanca bandeirinha; - Fabricado em aço inoxidável; - Autoclavável.	UND	5	R\$44,23	R\$221,15
13	Alicate pinça de anel - Alicate pinça de anel; - Indicado para instalação do grampo e cunhas elásticas; - Aço inoxidável; - Autoclavável; - Formato anatômico.	UND	2	R\$143,82	R\$287,64
14	Álcool etílico 70% 1L Álcool etílico; - Princípio ativo: Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). - Antimicrobiano; - Concentrado; - Não abrasivo; - PH neutro; - À base de álcool; - Aroma agradável; - Tradicional; - Conteúdo: 1 litro.	UND	50	R\$11,34	R\$567,00
15	Algodão Roleta - Algodão;	PCTS	400	R\$7,42	R\$2.968,00

	- Branco, formato de rolete; - Número 02 espesso e macio; - Não estéril; - Isento de amido e cloro; - Fibras selecionadas 100% algodão; - Pacote com 100 unidades.				
16	Alveolótomo curvo Alveolótomo curvo, 16 cm; - Fabricado em aço inox; - Autoclavável.	UND	2	R\$121,52	R\$243,04
17	Alveolótomo reto Alveolótomo reto, 16 cm; - Fabricado em aço inox; - Autoclavável.	UND	2	R\$126,31	R\$252,62
18	Anestésico Articaina 4% + Epinefrina 1:100.000 Anestésico local injetável, Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000; - Cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaina (72mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base; - Caixa com 50 tubetes; - Envazado em tubete de vidro com 1,8ml e êmbolos siliconados, alojados em blisters; - Lacrados com 10 tubetes cada.	CAIXAS	20	R\$242,03	R\$4.840,60
19	Anestésico Lidocaína 2% + Epinefrina 1:100.000 Anestésico local injetável, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000; - Cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base; - Caixa com 50 tubetes;	CAIXAS	10	R\$181,13	R\$1.811,30

	- Envazado em tubete de vidro com 1,8ml e êmbolos siliconados, alojados em blísteres; - Lacrados com 10 tubetes cada.				
20	Anestésico Mepivacaína 2% + Epinefrina 1:100.000 - Anestésico local injetável, Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000; - Cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg/carpule), 10 microgramas de Epinefrina Base; - Caixa com 50 tubetes; - Envazado em tubete de vidro com 1,8ml e êmbolos siliconados, alojados em blísteres; - Lacrados com 10 tubetes cada.	CAIXAS	50	R\$208,95	R\$10.447,50
21	Anestésico tópico Benzocaína - Anestésico tópico em gel; - 200mg/g de benzocaína; - Sabor tutti- frutti.	UND	20	R\$20,60	R\$412,00
22	Aparelho de Ultrassom Odontológico e Jato de Bicarbonato Características: - Ajuste de potência ultrassônica digital e gradual, garantindo precisão e eficiência aos procedimentos clínicos; - Conexão de água direta, não possui reservatório/bomba peristáltica; - Teclado de superfície com separação de funções digital; - Bico profilático ergonômico, facilitando o acesso aos dentes posteriores; - Sistema de acoplamento anti-entupimento, partes internas patenteadas; - Bico removível e autoclavável, 100% metálico para maior durabilidade da peça, descartando a necessidade de mangueira (bicarbonato) na extremidade;	UND	1	R\$2.512,71	R\$2.512,71

	- Capa do transdutor removível e autoclavável; - Chave de inserto com torquímetro, garantindo maior segurança no acoplamento dos insertos metálicos; - Frequência do transdutor (ultrassom): 29 - 33 KHz; - Pedal de acionamento único; - Acompanha as pontas/insertos G1, G2 e G4 e chave de inserção/remoção; - Produto nacional.				
23	Aplicador descartável fino (Microbrush) - Aplicador descartável fino; - Boa flexibilidade, capacidade de se dobrar em até 90°; - Pontas em fibras não absorventes, resistentes à abrasão; - Tamanho: 1,5 mm; - Validade indeterminada; - Embalagem com 100 unidades.	UND	30	R\$27,43	R\$822,90
24	Aplicador descartável regular (Microbrush) - Aplicador descartável regular; - Boa flexibilidade, capacidade de se dobrar em até 90°; - Pontas em fibras não absorventes, resistentes à abrasão; - 2,5 mm; - Validade indeterminada; - Embalagem com 100 unidades.	UND	30	R\$25,56	R\$766,80
25	Avental descartável / Pct com 10 unidades - Avental descartável; - Manga longa com punho elástico; - Branco; - Tamanho único; - Gramatura 20g/m; - Embalagem com 10 unidades.	PCTS	6	R\$30,66	R\$183,96
26	Babador descartável	PCTS	40	R\$21,67	R\$866,60

	- Babador impermeável branco; - Composição: papel (celulose 100% virgem) e plástico (atóxico); - Camadas: 2 (duas); - Cor: Branco; - Dimensões: 30 x 40 cm; - Adesivo: Sem adesivo; - Absorção: Alto potencial de absorção. - Embalagem com 100 unidades.				
27	Bicarbonato de Sódio pó - Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica; - Natural; - Extrafino; - Substância principal: NaHCO₃; - Solubilidade: Hidrofóbico; - Estado físico: Sólido branco e inodoro; - Ph: 8,3; - Ponto de fusão: 60° C; - Embalagem com 250 gramas.	UND	6	R\$24,42	R\$146,52
28	- Broca carbide cirúrgica; - Autoclavável; - Sem risco de corrosão; - FG – alta rotação; - Nº 06.	UND	10	R\$16,21	R\$162,10
29	Broca Cirúrgica nº 701 - Broca carbide cirúrgica cônica de corte cruzado; - Autoclavável; - Sem risco de corrosão; - FG – alta rotação;	UND	10	R\$15,47	R\$154,70

	- Tamanho: 25mm; - Nº 701.				
30	Broca Cirúrgica Zekrya nº 151 - Broca cirúrgica Zekrya; - Autoclavável; - Sem risco de corrosão; - FG – alta rotação; - Tamanho: 23mm; - Modelo: Zekrya; - Nº 151.	UND	10	R\$29,93	R\$299,30
31	Broca Cirúrgica Zekrya nº 151L - Broca cirúrgica Zekrya; - Autoclavável; - Sem risco de corrosão; - FG – alta rotação; - Tamanho: 28mm; - Modelo: Zekrya; - Nº 151L.	UND	10	R\$22,43	R\$224,30
32	Bobina picotada 16 x 30 cm - Bobina de saco picotado 16 cm x 30 cm; - Material: Saco plástico picotado; - Resistente; - Embalagem com 500 unidades; - Cor: Transparente	BOBINAS	20	R\$17,83	R\$356,60
33	Broca Diamantada nº 1011 - Ponta diamantada esférica; - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 1011.	UND	20	R\$5,66	R\$113,20
34	Broca Diamantada nº 1012 - Ponta diamantada esférica;	UND	20	R\$4,95	R\$99,00

	- Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 1012.				
35	Broca Diamantada nº 1012 Haste Longa - Ponta diamantada esférica; - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Haste longa; - Nº 1012HL.	UND	20	R\$7,44	R\$148,80
36	Broca Diamantada nº 1014 - Ponta diamantada esférica; - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 1014.	UND	20	R\$6,08	R\$121,60
37	Broca Diamantada nº 1014 Haste Longa - Ponta diamantada esférica; - Aço inox; - Alta rotação (FG);	UND	20	R\$7,75	R\$155,00

	- Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Haste longa; - Nº 1014HL.				
38	Broca Diamantada nº 2135 F - Ponta diamantada cônica topo arredondado; - Granulometria: Fina (F); - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 2135F.	UND	20	R\$11,74	R\$234,80
39	Broca Diamantada nº 3082 - Topo Inativo - Ponta diamantada cônica topo inativo; - Granulometria: Média (M); - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 3082 (ponta inativa).	UND	20	R\$10,69	R\$213,80
40	Broca Diamantada nº 3118 F - Ponta diamantada chama; - Granulometria: Fina (F); - Aço inox;	UND	20	R\$7,37	R\$147,40

	- Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 3118F.				
41	Broca Diamantada nº 3118 FF - Ponta diamantada chama; - Granulometria: Extrafina (FF); - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 3118FF.	UND	20	R\$11,83	R\$236,60
42	Broca Diamantada nº 3168 F - Ponta diamantada ovo; - Granulometria: Fina (F); - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 3168F.	UND	20	R\$11,65	R\$233,00
43	Broca Diamantada nº 3168 FF - Ponta diamantada ovo; - Granulometria: Extrafina (FF); - Aço inox; - Alta rotação (FG);	UND	20	R\$14,50	R\$290,00

	- Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 3168FF.				
44	Broca Diamantada nº 3195 F - Ponta diamantada cônica ponta de lápis; - Granulometria: Fina (F); - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 3195F.	UND	20	R\$10,85	R\$217,00
45	Broca Diamantada nº 3195 FF - Ponta diamantada cônica ponta de lápis; - Granulometria: Extrafina (FF); - Aço inox; - Alta rotação (FG); - Confeccionada com aço e impregnada com diamantes naturais; - Autoclavável; - Inoxidável; - Nº 3195FF.	UND	20	R\$19,79	R\$395,80
46	Broca de Tungstênio – Maxicut - Fresa de tungstênio maxicut – pera cruzado médio; - Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais.	UND	2	R\$166,56	R\$333,12

47	Broca de Tungstênio – Minicut - Fresa de tungstênio minicut – pera mini cruzado extrafino; - Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais.	UND	2	R\$140,69	R\$281,38
48	- Cabo de espelho; - Produzido em alumínio; - Tamanho: 13 cm; - Rosqueável; - Autoclavável.	UND	50	R\$10,37	R\$518,50
49	- Cariostático; - Solução de diamino fluoreto de prata a 38%; - Ação bactericida, devido à presença da prata; - Ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor; - Ação curativa, paralisando lesões cáries, pela formação de dentina esclerosada; - Ação antimicrobiana.	UND	4	R\$166,20	R\$664,80
50	Cimento Ionômero Vidro Restaurador KIT Pó+Liq - Cor A2 - Cimento de ionômero de vidro – KIT; - 01 frasco de cimento em pó 10g cor A2; - 01 frasco de líquido com 8g; - 01 dosador de pó; - 01 bloco de espatulação; - Biocompatível; - Presa rápida; - Boa adesão ao esmalte e à dentina;	UND	50	R\$149,33	R\$7.466,50

	- Autopolimerizável: Ativação química; - Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa; - Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa; - Dureza Knoop: 101,1 +- 49,0; - Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm².				
51	Cimento Ionômero Vidro Restaurador KIT Pó+Liq - Cor A3 - Cimento de ionômero de vidro – KIT; - 01 frasco de cimento em pó 10g cor A3; - 01 frasco de líquido com 8g; - 01 dosador de pó; - 01 bloco de espatulação; - Biocompatível; - Presa rápida; - Boa adesão ao esmalte e à dentina; - Autopolimerizável: Ativação química; - Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa; - Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa; - Dureza Knoop: 101,1 +- 49,0; - Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm².	UND	10	R\$240,88	R\$2.408,80
52	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR/ KIT PO + LÍQUIDO/ FOTOPOLIMERIZÁVEL - Material restaurativo de ionômero de vidro, modificado por resina fotoativado;	UND	5	R\$358,42	R\$1.792,10

	- Radiopaco; - Excelente adesão ao dente; - Liberação de flúor e alta resistência à compressão; - Proporção pó/líquido: 1 medida para 2 gotas; - Sistema pó/líquido (kit regular).				
53	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO / BASE + CATALISADOR - Cimento forrador de hidróxido de cálcio; - Kit com 01 pasta base de 13g e 01 pasta catalisadora de 11g; - Biocompatível; - Alta radiopacidade; - Resistente à compressão; - pH alcalino; - Fácil mistura; - Presa rápida.	UND	8	R\$194,77	R\$1.558,16
54	Clorexidina 2% / Frasco 100 ml - Digluconato de Clorexidina a 2%; - Antisséptico tópico degermante; - Embalagem com 100 ml.	UND	6	R\$10,54	R\$63,24
55	Coletor de Material Perfurocortante 3L - Coletor de materiais perfurocortantes; - Composição: Papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento); - Cor: Amarela; - Trava de segurança: Sim, para fechamento após o uso; - Descartável: Uso único, não reciclável;	UND	12	R\$6,74	R\$80,88

	- Tamanho: 3 litros; - Capacidade útil: 2,1 litros; - Dimensões aproximadas (C x L x A): 139 x 122 x 205 mm.				
56	Colher de Dentina nº 05 - Colher de dentina; - Material: Aço inoxidável; - Cabo oitavado; - Aproximadamente 16 cm; - Autoclavável; - N°: 05.	UND	10	R\$27,83	R\$278,30
57	Colher de Dentina nº 11-1/2 - Colher de dentina; - Material: Aço inoxidável; - Cabo oitavado; - Aproximadamente 16 cm; - Autoclavável; - N°: 11-1/2.	UND	10	R\$29,14	R\$291,40
58	Colher de Dentina nº 14 - Colher de dentina; - Material: Aço inoxidável; - Cabo oitavado; - Aproximadamente 16 cm; - Autoclavável; - N°: 14.	UND	10	R\$28,60	R\$286,00
59	Compressa de Gaze 13 fios Estéril c/ 10 unidades - Compressa de gaze hidrófila; - 100% puro algodão; - Alta absorção; - Apresenta 8 camadas e 5 dobras; - 13 fios por cm²; - Estéril (óxido de etileno); - Dimensão aberta: 15 x 30 cm; - Dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; - Pacote com 10 unidades.	PCTS	6000	R\$1,01	R\$6.060,00
60	Compressa de Gaze 13 fios c/ 500 unidades - Compressa de gaze hidrófila; - 13 fios por cm²;	PCTS	30	R\$53,74	R\$1.612,20

	- 100% puro algodão; - Não estéril; - Apresenta 8 camadas e 5 dobras; - Dimensão aberta: 15 x 30 cm; - Dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; - Pacote com 500 unidades.				
61	Corrente para Guardanapo - Prendedor de babador (jacaré corrente); - Metal; - Elos trançados; - Comprimento: 45 cm.	UND	2	R\$13,69	R\$27,38
62	Cotonete - Cotonete; - Pontas 100% algodão; - Com antigerme; - Algodão não desprende das pontas; - Não soltam fiapos; - Caixa com 300 unidades.	CAIXAS	20	R\$7,41	R\$148,20
63	Creme Dental 50 gramas - Creme dental; - Com tripla proteção refrescante; - 1500 ppm de flúor, embalado em bisnaga plástica com 50g.	UND	150	R\$4,66	R\$699,00
64	Cunha Anatômica em Madeira c/ 100 unidades - Cunha anatômica de madeira; - Sortida; - Disponível em 5 tamanhos; - Embalagem com 100 unidades.	CAIXAS	4	R\$23,46	R\$93,84
65	- Curativo alveolar; - Apresentação: 1x10g frasco; - Composição: própolis, iodofórmio, cera de abelha, espessante e veículo.	UND	2	R\$57,13	R\$114,26
66	Cureta de Lucas nº 85	UND	2	R\$27,58	R\$55,16

	- Cureta de Lucas; - Material: Aço Inoxidável; - Cabo oitavado; - Autoclavável; - N°: 85.				
67	Chave Torquímetro Pontas de Ultrassom - Chave torquímetro pontas de ultrassom; - Em polipropileno.	UND	2	R\$116,81	R\$233,62
68	Descolador Molt nº 2-4 - Descolador Molt; - Número: 2 – 4; - Bolinha cortante; - Material: Aço inoxidável; - Autoclavável; - Tamanho: 18 cm.	UND	6	R\$95,67	R\$574,02
69	Descolador Molt nº 09 - Descolador Molt; - Número: 9; - Material: Aço inoxidável; - Autoclavável; - Tamanho: 18 cm.	UND	4	R\$61,02	R\$244,08
70	Digluconato de Clorexidina 0,12% - Enxaguatório bucal com clorexidina 0,12%; - Sem álcool; - Sabor menta; - Frasco de 500 ml.	UND	10	R\$25,36	R\$253,60
71	Disco de Feltro - Disco de feltro + mandril; - Ideal para polimento e brilho final das restaurações; - Sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril; - Não apresenta partes metálicas na superfície do disco para evitar	KITS	4	R\$111,03	R\$444,12

	danos durante o polimento; - Permite uso em diversas superfícies; - Embalagem com: 24 discos de feltro (8mm e/ou 12mm) + 1 mandril.				
72	Disco de Lixa + Mandril – KIT - Discos de lixa para acabamento e polimento de restaurações em resina composta; - Quantidade de 120 discos de CENTRO METÁLICO; - Apresentação: Quatro granulações codificadas por cores: Grossa (bordô) Média (rosa) Fina (rosa claro) X-fina (branco); - Acompanha mandril de metal encaixe rápido; - Diâmetros de 3/8" e 1/2".	KITS	2	R\$435,92	R\$871,84
73	Disco de Lixa Refil 1/2 - Disco de lixa refil COM CENTRO METÁLICO; - 30 unidades por caixa; - Diâmetro: 1/2"; - Granulação: Grossa (bordô).	CAIXAS	10	R\$210,57	R\$2.105,70
74	Disco de Lixa Refil 3/8 - Disco de lixa refil COM CENTRO METÁLICO; - 30 unidades por caixa; - Diâmetro: 3/8"; - Granulação: Grossa (bordô).	CAIXAS	10	R\$166,75	R\$1.667,50
75	Disco de Lixa Sem Centro Metálico Superfix – KIT - Discos de lixa para acabamento e polimento de restaurações em resina composta; - Sistema de encaixe flexível que facilita a montagem do disco no mandril, NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO;	KITS	4	R\$215,38	R\$861,52

	- Costado em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; - Apresentação: Quatro granulações codificadas por cores: Bordô – Grossa Rosa Médio – Média Rosa Claro – Fina Branco – Extrafina; - Tamanhos: 9,5 e 12,7mm; - Acompanha mandril de encaixe rápido; - Kit com 50 unidades.				
76	Disco de Lixa Refil Sem Centro Metálico Grossa - Disco de lixa refil SEM CENTRO METÁLICO; - Cor: Bordô; - Granulação: Grossa; - Tamanho: 12,7 mm e 9,5mm; - 25 unidades por caixa.	CAIXAS	16	R\$150,32	R\$2.405,12
77	Disco de Lixa Refil Sem Centro Metálico Média - Disco de lixa refil SEM CENTRO METÁLICO; - Cor: Rosa médio; - Granulação: Média; - Tamanho: 12,7 mm e 9,5mm; - 25 unidades por caixa.	CAIXAS	10	R\$158,27	R\$1.582,70
78	- Embalagem plástica (saco de geladinho) 4 cm x 23 cm; - Resistente; - Embalagem com 1000 unidades; - Cor: Transparente	PCTS	30	R\$15,97	R\$479,10
79	Escova de Robson Cônica para Contra-Ângulo - Escova Robson cônica CA; - Cônica branca; - Nylon; - Haste CA; - Cerdas: Macias.	UND	60	R\$1,73	R\$103,80
80	Escova de Robson Plana para Contra-Ângulo - Escova Robson plana CA;	UND	60	R\$1,73	R\$103,80

	- Plana branca; - Nylon; - Haste CA; - Cerdas: Macias.				
81	Escova Dental Adulto Macia c/ Protetor de Cerdas - Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. - Acompanha protetor de cerdas; - Pacote com 50 unidades.	PCTS	20	R\$100,92	R\$2.018,40
82	Escova Dental Infantil Macia c/ Protetor de Cerdas - Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; - Acompanha protetor de cerdas; - Pacote com 50 unidades.	PCTS	20	R\$113,22	R\$2.264,40
83	Espátula de Resina nº 01 - Espátula de titânio para resina; - Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio; - Cabo emborrachado; - Autoclavável; - N° 01.	UND	6	R\$96,85	R\$581,10
84	Espátula de Resina nº 03 - Espátula de titânio para resina; - Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio; - Cabo emborrachado; - Autoclavável; - N° 03.	UND	6	R\$111,67	R\$670,02
85	Espátula de Resina nº 06	UND	6	R\$101,54	R\$609,24

	- Espátula de titânio para resina; - Pontas de aço inox revestidas em Nitreto de Titânio; - Cabo emborrachado; - Autoclavável; - N° 06.				
86	Espátula Simples n° 24 - Espátula simples N° 24; - Aço inoxidável; - Cabo oitavado; - Flexível; - Autoclavável.	UND	4	R\$29,86	R\$119,44
87	Eugenol - Eugenol é obtido através do Óleo de Cravo; - Embalagem com 20 ml; - Material restaurador provisório; - É um líquido amarelo claro; - Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar; - Tem cheiro de cravo; - Praticamente insolúvel na água; - Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos; - Tem uma ação anódina (calmante) sobre a polpa, por isso é muito utilizado como curativo de espera para restaurações; - Apresenta qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes.	UND	5	R\$28,40	R\$142,00
88	Espelho Bucal 1° Plano n° 05 - Espeho bucal superfície espelhada no 1° plano (Front Surface); - Aço inoxidável;	UND	100	R\$8,68	R\$868,00

	- Autoclavável; - N° 05.				
89	Fio de Sutura Nylon Monofilamento 4-0 - Fio de sutura de nylon monofilamento preto 4-0 com agulha 1/2 de círculo triangular 1,5 cm e comprimento de 45 cm; - Estéril; - Contém 24 unidades por caixa.	CAIXAS	5	R\$41,00	R\$205,00
90	Fio de Sutura Nylon Monofilamento 5-0 - Fio de sutura de nylon monofilamento preto 5-0 com agulha 1/2 de círculo triangular 1,5 cm e comprimento de 45 cm; - Estéril; - Contém 24 unidades por caixa.	CAIXAS	8	R\$46,23	R\$369,84
91	Fio de Sutura Seda Preto 4-0 - Fio de sutura seda trançada preta 4-0 com agulha 1/2 de círculo triangular 1,7 cm e comprimento de 45 cm; - Estéril; - Contém 24 unidades por caixa.	CAIXAS	2	R\$67,47	R\$134,94
92	- Rolo de filme plástico PVC com cabo; - Contém 1 rolo de 12 cm x 70 m; - É um produto resistente, transparente e destaca-se por ter alto poder de aderência e fixação.	ROLOS	6	R\$29,17	R\$175,02
93	Fio Dental 500 Metros - Fio dental confeccionado em poliamida e com baixa torção, que proporciona maciez e maior área de contato entre os dentes. - Eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal. - Camada de cera que facilita o deslizamento com aroma sabor menta. - Tampa: Flip; - Embalagem: Blister; - Contém 1 unidade com 500 metros.	UND	6	R\$18,62	R\$111,72

94	- Fio dental confeccionado em poliamida e com baixa torção, que proporciona maciez e maior área de contato entre os dentes. - Eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal. - Camada de cera que facilita o deslizamento com aroma sabor menta; - Tampa: Flip; - Embalagem: Pocket; - Contém 1 unidade com 100 m.	UND	10	R\$4,40	R\$44,00
95	Fio Dental 25 Metros - Fio dental confeccionado em poliamida e com baixa torção, que proporciona maciez e maior área de contato entre os dentes. - Eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal. - Camada de cera que facilita o deslizamento com aroma sabor menta; - Tampa: Flip; - Embalagem: Pocket; - Embalados individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack. - Contém 1 unidade com 25 m.	UND	500	R\$5,81	R\$2.905,00
96	Flúor Gel Neutro 2% - Flúor gel neutro 2%; - Tixotropia que permite uma aplicação prática e segura; - Ótima viscosidade; - Sob pressão, sua viscosidade diminui e o produto se introduz nas áreas interproximais; - Favorece a remineralização do esmalte dentário comprometido; - Neutro.	UND	10	R\$8,45	R\$84,50
97	Fórceps 18R - Fórceps Nº 18R; - Aço inox; - Autoclavável; - Articulação firme; - Acabamento polido;	UND	4	R\$83,59	R\$334,36

	- Resistência prolongada.				
98	Fórceps 18L - Fórceps Nº 18L; - Aço inox; - Autoclavável; - Articulação firme; - Acabamento polido; - Resistência prolongada.	UND	4	R\$90,67	R\$362,68
99	Formocresol - Formocresol é ideal para mumificação da polpa dental; - Sua formulação obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais. Desta forma, é mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou maior eficácia e compatibilidade biológica; - Conta com ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes. Isso justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos; - Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96°.	UND	5	R\$18,16	R\$90,80
100	Fotopolimerizador Odontológico - Fotopolimerizador Emitter A Fit; - Bivolt automático 100-240 V; - Frequência 50/60 Hz; - Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm; - Peso da peça de mão: 0,100 Kg; - Peso bruto com embalagem: 0,438 Kg; - Comprimento de onda: 420 a 480 nm; - Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul;	UND	2	R\$1.625,76	R\$3.251,52

	- Bateria: 3,7 V - 1400 mA; - Potência de luz: 1250 mW/cm²; - Temporizador para polimerização: 5, 10 e 20 segundos; - Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; - Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente; - Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; - Sistema stand by; Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; - Sem fio.				
101	Hemostático - Hemostático de uso tópico; - Indicação: Uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário; - Apresentação: 1x10ml frasco; - Composição: Cloreto de Alumínio; Hidroxiquinoleína; Propilenoglicol; Álcool Etilico; Álcool Isopropílico e Água.	UND	4	R\$28,70	R\$114,80
102	Hidróxido de Cálcio P.A. - Hidróxido de cálcio P.A; - Apresentação: 1x10g frasco; - Indicação: o produto está indicado como material curativo intracanal. É excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar; - Composição: hidróxido de cálcio p.a. (99 a 100,5%); - ph12,4.	UND	6	R\$9,84	R\$59,04
103	Hipoclorito de Sódio 1% 1L	UND	12	R\$8,52	R\$102,24

	- Hipoclorito de sódio 1%; - A Solução de Milton é uma solução de hipoclorito de sódio a 1%, amplamente utilizada em procedimentos odontológicos para desinfecção e ação antisséptica; - Solvente sobre a matéria orgânica; - Clareador; - Desodorizante; - Possui ação antibacteriana; - Composição: Hipoclorito de Sódio, Estabilizante e Água Deionizada; - Frasco: 1 litro.				
104	Hipoclorito de Sódio 2,5% 1L - A Soda Clorada é uma solução de hipoclorito de sódio a 2,5%, alta ação antibacteriana, atuando como um eficiente desinfetante e antisséptico; - Baixa tensão superficial; - Solvente sobre a matéria orgânica; - Clareador; - Desodorizante; - Composição: Hipoclorito de Sódio 2,5%, Estabilizante e Água Deionizada; - Frasco: 1 litro.	UND	24	R\$11,56	R\$277,44
105	- Isqueiro; - Acende 3.000 vezes; - Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	UND	8	R\$9,49	R\$75,92
106	O kit de peças de mão é composto por uma alta rotação, micromotor, peça reta e contra-ângulo, e ainda conta com case para transporte e	KITS	1	R\$6.154,24	R\$6.154,24

óleo lubrificante de alta performance; ALTA ROTAÇÃO PB - Corpo peça de mão; - Design arrojado com linhas arredondadas; - Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; - Autoclavável a até 135C; - Conexão Borden; Spray Triplo: - Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca; - Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; Rotação: - 335.000 RPM/min; - Rotores precisamente balanceados; Pressão de Ar de Trabalho: - Entre 32 e 35 libras (psi); Peso Ideal: - Peso líquido inferior a 30,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho: - Fixação das Brocas – Sistema Push Button; - Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da			
--	--	--	--

cabeça da peça de mão (Push Button); - Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas; - Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca; Alto torque: - Formato Ergonômico; - Corpo de espessura fina; - Possui ranhuras antiderrapantes; - Extremidade inclinada; Exclusivo Tratamento Eletroquímico: - Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. MICROMOTOR - Design arrojado com linhas arredondas; - Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; - Autoclavável a até 135C; - Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação; Spray Externo Simples: - Sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em				
---	--	--	--	--

qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento; - Conexão Borden; Rotação: - De 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min; - Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor; Pressão de Ar de Trabalho: - 40 libras (psi); Acoplamento: - Através do sistema INTRA; Peso Ideal: - Peso líquido inferior a 80 gramas; Alto Torque: - Baixo Ruído de Trabalho; - Exclusivo Tratamento Eletroquímico; - Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; - Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. CONTRA-ÂNGULO PB - Design arrojado com linhas arredondas; - Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; - Autoclavável a até 135C; Acoplamento:				
--	--	--	--	--

- Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples: - Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; - Direcionado à ponta da broca; Rotação: - Transmissão 1:1; Peso Ideal: - Peso líquido inferior a 49,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho: - Formato Ergonômico; - Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; - Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; Eixos montados com 6 rolamentos: - Push Button – Resistente à tração que assegura o travamento da broca; - Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. PEÇA RETA - Design arrojado com linhas arredondadas; - Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; - Autoclavável a até 135°C;					
---	--	--	--	--	--

	Fácil Acoplamento: - Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples: - Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; - Direcionado à ponta da broca; Rotação: - Transmissão 1:1; Peso Ideal: - Peso Líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho Fixação das Brocas: - Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez; - Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca; - Utiliza brocas standard, haste tipo 2; Formato Ergonômico: - Compacta, possui ranhuras antiderrapantes.				
107	Kit Escova, Creme Dental e Fio Dental / Adulto KIT DE ESCOVAÇÃO ADULTO; Contém: - 1 ESCOVA DENTAL ADULTO, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em	KITS	1000	R\$13,66	R\$13.660,00

	saquinho plástico lacrado; Acompanha protetor de cerdas; - 1 CREME DENTAL, com tripla proteção refrescante, 1500 ppm de flúor, embalado em bisnaga plástica com 50g; - 1 FIO DENTAL confeccionado em poliamida e com baixa torção, que proporciona maciez e maior área de contato entre os dentes, eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal, camada de cera que facilita o deslizamento com aroma sabor menta, contém 25 metros, tampa: Flip, embalagem: Pocket, embalados individualmente em saquinho plástico, tipo flow Pack; - 1 SACOLINHA PLÁSTICA, em pvc 20mm de espessura, medindo 10X20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.				
108	Kit Escova, Creme Dental e Fio Dental / Infantil KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL; Contém: - 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Acompanha protetor de cerdas; - 1 CREME DENTAL, com tripla proteção refrescante, 1500 ppm de flúor, embalado em bisnaga plástica com 50g; - 1 FIO DENTAL confeccionado em poliamida e com baixa torção, que proporciona maciez e maior área de contato entre os dentes, eficaz	KITS	1500	R\$13,49	R\$20.235,00

	na remoção da placa bacteriana interproximal, camada de cera que facilita o deslizamento com aroma sabor menta, contém 25 metros, tampa: Flip, embalagem: Pocket, embalados individualmente em saquinho plástico, tipo flow Pack; - 1 SACOLINHA PLÁSTICA, em pvc 20mm de espessura, medindo 10X20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso.				
109	Lâmina de Bisturi Aço Carbono nº 15 - Lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº15; - Esterilização: Raio gama; - Embalagem: 100 unidades; - Produto de uso único, descartável; - Compatibilidade: Cabos padrão.	CAIXAS	8	R\$41,65	R\$333,20
110	Lâmina de Bisturi Aço Carbono nº 12 - Lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº12; - Esterilização: Raio gama; - Embalagem: 100 unidades; - Produto de uso único, descartável; - Compatibilidade: Cabos padrão.	CAIXAS	4	R\$43,04	R\$172,16
111	- Lima extirpa nervos; - Blister com 10 unidades; - Material: aço inoxidável esterilizável a 150 °C; - Pontas: coloridas e numeradas conforme o padrão ISO; - Tamanhos: 20/25/30/35/40 (sortidos) de 25 mm.	KITS	2	R\$30,61	R\$61,22
112	Lima K-File 1ª Série 15-40 - Lima manual; - Série: 1ª série de 21 mm;	KITS	2	R\$67,96	R\$135,92

	- Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel; - Confeccionadas por torção; - Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6; - Orifício de segurança no cabo de plástico; - Disposição individual de fácil destaque; - Blister estéril embalado individualmente; - Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02; - Possui secção transversal quadrangular até o número 40; - Conta com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade; - Ponta inativa; - Com stops de silicone; - Embalagem com 6 unidades.				
113	Lima K-File 2ª Série 45-80 - Lima manual; - Série: 2ª série de 21 mm; - Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel; - Confeccionadas por torção;	KITS	1	R\$53,37	R\$53,37

	- Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6; - Orifício de segurança no cabo de plástico; - Disposição individual de fácil destaque; - Blister estéril embalado individualmente; - Possui secção transversal em forma triangular do tamanho 45 em diante; - Ponta inativa; - Com stops de silicone; - Embalagem com 6 unidades.				
114	Luva de Procedimento Extra P / Cx 100 unidades - Luva de procedimento não cirúrgico; - Material: Látex de borracha 100% natural; - Pó: Com pó bioabsorvível Grau U.S.P.; - Acabamento do punho: Enrolado; - Ambidestra: Pode ser usada em ambas as mãos; - Esterilidade: Não estéril; - Descartável: Uso único; - Apresentação: 1 caixa contém 100 unidades; - Validade: 5 anos a partir da data de fabricação; - Tamanho: Extra pequeno – PP;	CAIXAS	50	R\$27,08	R\$1.354,07
115	Luva de Procedimento P / Cx 100 unidades - Luva de procedimento não cirúrgico;	CAIXAS	400	R\$28,75	R\$11.500,00

	- Material: Látex de borracha 100% natural; - Pó: Com pó bioabsorvível Grau U.S.P.; - Acabamento do punho: Enrolado; - Ambidestra: Pode ser usada em ambas as mãos; - Esterilidade: Não estéril; - Descartável: Uso único; - Apresentação: 1 caixa contém 100 unidades; - Validade: 5 anos a partir da data de fabricação; - Tamanho: Pequeno – P;				
116	Luva de Procedimento M / Cx 100 unidades - Luva de procedimento não cirúrgico; - Material: Látex de borracha 100% natural; - Pó: Com pó bioabsorvível Grau U.S.P.; - Acabamento do punho: Enrolado; - Ambidestra: Podem ser usadas em ambas as mãos; - Esterilidade: Não estéril; - Descartável: Uso único; - Apresentação: 1 caixa contém 100 unidades; - Validade: 5 anos a partir da data de fabricação; - Tamanho: Médio – M;	CAIXAS	50	R\$29,50	R\$1.475,00

117	Luva de Procedimento Nitrílica P / Cx 100 unidades - Luva de procedimento não cirúrgico nitrilo; - Possui punho com acabamento enrolado; - Descartável e de uso único; - Ambidestra: Podem ser usadas em ambas as mãos; - Não estéril; - Sem pó; - Material: borracha sintética (nitrilo); - Cor: azul; - Apresentação: 1 caixa contém 100 unidades; - Tamanho: Pequeno – P.	CAIXAS	400	R\$25,01	R\$10.004,00
118	Mandril para Contra-Ângulo - Mandril para contra-ângulo Snap; - Material: Aço inoxidável; - Autoclavável.	UND	2	R\$17,08	R\$34,16
119	- Máscara cirúrgica tripla descartável; - Material: TNT (Tecido Não Texturizado): 100% Polipropileno; - Possui tripla camada; - Arame plastificado (clips); - Fitas Elásticas (Elastano 13% e Poliamida 87%); - Produto não estéril, descartável e de uso único; - Caixa com 50 unidades.	CAIXAS	250	R\$15,27	R\$3.817,50
120	Máscara PFF2 / N95 - Máscara PFF2 N95; - Fabricada em Tecido Não Tecido 100% polipropileno;	UND	10	R\$3,85	R\$38,50

	- Possui formato anatômico e dobrável; - Contém clipe nasal para melhor ajuste da máscara no rosto do usuário, e duas tiras de elástico soldadas ao corpo do produto, mantendo a vedação adequada; - Seis camadas filtrantes de não tecido, soldadas eletronicamente; - Sem válvula.				
121	Óxido de Zinco e Eugenol - KIT Pó+Líquido - Pó (38g): Óxido de Zinco e Poli Metacrilato de Metila; - Líquido (15ml): Eugenol 99,5% e Ácido Acético 0,5%; - Alto vedamento marginal; - Presa rápida; - Alta resistência à compressão; - Propriedades antissépticas e sedativas.	KITS	6	R\$30,73	R\$184,38
122	Matriz de Aço 0,05 - Matriz de aço 5X0,05mm; - Tiras de aço para restaurações; - Confeccionada de aço inoxidável; - Bordas lisas e uniformes; - Embalagem com 50cm de fita 1 rolo.	UND	20	R\$4,49	R\$89,80
123	Matriz de Aço 0,07 - Matriz de aço 7X0,05mm; - Tiras de aço para restaurações; - Confeccionada de aço inoxidável; - Bordas lisas e uniformes; - Embalagem com 50cm de fita 1 rolo.	UND	20	R\$28,21	R\$564,20
124	Matriz Dental Aço – Kit O sistema é composto por matrizes pré-formadas, dois grampos reforçados para a sua fixação e protetores de silicone;	KITS	2	R\$234,68	R\$469,36

	- Grampo Hard (azul): indicado para casos que exigem maior separação dental, para a produção de ponto de contato com maior pressão; - Grampo Soft (Rosa): indicado para casos que exigem menor separação dental, para a produção de ponto de contato com menor pressão; - Anéis reforçados: mais resistência e durabilidade; - Protetores de silicone triangulares: mais anatômicos, otimizam a adaptação das matrizes; - Espessura das matrizes: 0,05mm; - Matrizes com convexidade ideais; - Tamanhos das matrizes: pequena, média e grande (com extensão, ideal para restaurações profundas); - O kit contém: 50 matrizes sortidas + 2 grampos (hard + soft) + 8 protetores de silicone.				
125	Matriz de Aço com Sistema de Fixação Pré-Molar - Matriz de aço com sistema de fixação para classe II; - Pré-contornadas; - Sistema de fixação integrado que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente; - Produzidas em aço com espessura de 0,05mm; - Indicação: para dentes pré-molares; - Contém 20 unidades.	UND	2	R\$177,79	R\$355,58
126	Matriz de Aço com Sistema de Fixação Molar - Matriz de aço com sistema de fixação para classe II;	UND	2	R\$171,07	R\$342,14

	- Pré-contornadas; - Sistema de fixação integrado que permite a regulação da matriz ao tamanho do dente; - Produzidas em aço com espessura de 0,05mm; - Indicação: para dentes molares; - Contém 20 unidades.				
127	- Cimento obturador provisório; - Apresentado em embalagem de 25g, pronto para uso clínico; - Endurecimento rápido; - Radiopaco e pronto para o uso; - Satisfatória adesão nas paredes da cavidade e vedamento marginal; - Reduz o risco de infiltrações bacterianas e por fluídos orgânicos; - Evita a passagem de medicamentos intracanaís do interior da câmara pulpar para o meio bucal.	UND	6	R\$21,63	R\$129,78
128	Óleo Lubrificante para Caneta - Óleo para lubrificação de peças de mão odontológicas de alta e baixa rotação; - Óleo mineral com elevado grau de pureza; - Alcance do jato até o final da caneta; - Aplicação direta e precisa; - Possui ação detergente e bactericida; - Compatível com todos os equipamentos; - Óleo mineral de baixa viscosidade;	UND	6	R\$37,49	R\$224,94

	- Não tóxico; - Suporta altas temperaturas; - Embalagem com 1 frasco de 200ml.				
129	Papel Carbono para Articulação Dupla Face - Papel carbono para registro da articulação; - Dupla face, permite registros simultâneos das arcadas, nas cores azul e vermelho; - Possibilita melhor visualização da interferência oclusal; - Recoberto por fina camada de parafina, resistente à tração e à umidade; - Espessura de 100 micra; - Contém 12 tiras.	UND	30	R\$18,48	R\$554,40
130	Pasta de Polimento para Resina Composta - Pasta de polimento para resina composta; - Viscosidade média; - Não é susceptível à ação do calor; - Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; - Pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns); - Partículas brancas microcristalinas de diamante; - Polimento estético insuperável; - Conta com efeito tixotrópico que não escorre do local aplicado; - Embalagem com 1 seringa com 4g.	UND	6	R\$69,68	R\$418,08
131	Papel Grau Cirúrgico 5 cm - Papel grau cirúrgico; - Disponível em rolo para facilitar o uso;	ROLOS	20	R\$55,84	R\$1.116,80

	- Impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados; - Indicadores químicos que mudam de cor após entrarem em contato com o agente esterilizante; - Resistente ao rasgo e à perfuração; - Direcionamento do corte; - Selagem Tripla. - Composição: Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno; - Rolo contém 100 metros; - Tamanho: 5 cm.				
132	Papel Grau Cirúrgico 8 cm - Papel grau cirúrgico; - Disponível em rolo para facilitar o uso; - Impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados; - Indicadores químicos que mudam de cor após entrarem em contato com o agente esterilizante; - Resistente ao rasgo e à perfuração; - Direcionamento do corte; - Selagem Tripla. - Composição: Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno; - Rolo contém 100 metros; - Tamanho: 8 cm.	ROLOS	40	R\$64,09	R\$2.563,60
133	Papel Grau Cirúrgico 10 cm - Papel grau cirúrgico; - Disponível em rolo para facilitar o uso;	ROLOS	20	R\$75,51	R\$1.510,20

	- Impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados; - Indicadores químicos que mudam de cor após entrarem em contato com o agente esterilizante; - Resistente ao rasgo e à perfuração; - Direcionamento do corte; - Selagem Tripla. - Composição: Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno; - Rolo contém 100 metros; - Tamanho: 10 cm.				
134	Pasta para Profilaxia Dental com Flúor - Pasta profilática; - Bisnaga com 90g; - Sabor: Tutti-Frutti; - Com flúor; - Textura adequada; - Não danifica o contra-ângulo; - Formulação livre de óleo.	UND	10	R\$16,28	R\$162,80
135	- Pastilhas evidenciadoras de placa à base de Fucsina Básica; - Embalagem com 60 pastilhas.	UND	4	R\$26,54	R\$106,16
136	- Pedra pomes; - Aplicação: Para uso odontológico; - Granulometria: Extrafina (pó muito leve, poroso, inodoro e insípido); - Uso: Puro ou com água; - Embalagem: Frasco de 100 g.	UND	2	R\$11,97	R\$23,94
137	Pinça Clínica - Pinça clínica;	UND	40	R\$26,26	R\$1.050,40

	- Material: Aço inoxidável; - Autoclavável; - Possui 15 cm.				
138	Pinça Hemostática Curva - Pinça hemostática; - Curva; - Material: Aço inoxidável; - Autoclavável; - Possui 14 cm.	UND	2	R\$55,30	R\$110,60
139	Pinça Hemostática Reta - Pinça hemostática; - Reta; - Material: Aço inoxidável; - Autoclavável; - Possui 14 cm.	UND	2	R\$48,06	R\$96,12
140	Pinçel para Resina Composta - Pinçel para resina composta; - Modelo: Chato; - Série: 383-10/0; - Número de pinçel: 10; - Cor das cerdas: Laranja-escuro.	UND	4	R\$7,39	R\$29,56
141	Ponta para Ultrassom Supragengival Inferior G4 - Ponta para ultrassom odontológico da marca Ortus, modelo Bioscaler, modelo G4; - Autoclavável.	UND	3	R\$123,06	R\$369,18
142	Porta Agulha Mayo-Hegar 14cm com Wídea - Porta agulha Mayo Hegar com Wídea; - Comprimento: 14 cm; - Material: Aço inoxidável AISI-420 com ponta em Wídea; - Autoclavável; - Trava de fixação.	UND	8	R\$161,29	R\$1.290,32
143	Porta Algodão Inox com Mola - Porta algodão COM MOLA em aço inoxidável;	UND	2	R\$97,88	R\$195,76

	- Contém uma mola para facilitar a retirada; - Dimensões: 8x10cm; - Autoclavável; - Acabamento: Superfície lisa, livre de rebarbas para um manuseio seguro.				
144	- Porta algodão SEM MOLA em aço inoxidável; - Dimensões: 8x10cm; - Autoclavável; - Acabamento: Superfície lisa, livre de rebarbas para um manuseio seguro.	UND	2	R\$60,12	R\$120,24
145	Porta Matriz Tofflemire Aço Inox - Porta matriz adulto; - Modelo: Tofflemire; - Material: Aço inoxidável; - Autoclavável; - Tamanho: 06 cm.	UND	8	R\$37,71	R\$301,68
146	Pote Dappen - Pote Dappen; - Possui 02 cavidades de manipulação; - Altura: 3 cm; - Concavidade superior 2,5 cm; - Concavidade inferior 2 cm; - Autoclavável; - Composição: Plástico resistente.	UND	4	R\$5,47	R\$21,88
147	Resina Composta A1 Nanoparticulada - Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal; - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano;	UND	3	R\$150,54	R\$451,62

	- Alta fluorescência e ótimo acabamento; - Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade; - Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: A1.				
148	Resina Composta A1 Micro-Híbrida - Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável; - Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® - tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida; - Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos /	UND	3	R\$88,23	R\$264,69

	reacarregável; - Excelente lisura superficial; - Cor: A1.				
149	Resina Composta A2 Nanoparticulada - Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal; - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; - Alta fluorescência e ótimo acabamento; - Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade; - Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: A2.	UND	15	R\$161,78	R\$2.426,70
150	Resina Composta A2 Micro-Híbrida - Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável; - Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® - tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao	UND	10	R\$87,11	R\$871,10

	do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida; - Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos / recarregável; - Excelente lisura superficial; - Cor: A2.				
151	Resina Composta A3 Nanoparticulada - Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal; - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; - Alta fluorescência e ótimo acabamento; - Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade; - Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: A3.	UND	20	R\$161,65	R\$3.233,00
152	Resina Composta A3 Micro-Híbrida - Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável;	UND	10	R\$75,87	R\$758,70

	- Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida; - Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos / recarregável; - Excelente lisura superficial; - Cor: A3.				
153	Resina Composta A3,5 Nanoparticulada - Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal; - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; - Alta fluorescência e ótimo acabamento;	UND	20	R\$158,08	R\$3.161,60

	- Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade; - Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: A3,5.				
154	Resina Composta A3,5 Micro-Híbrida - Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável; - Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida; - Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos / recarregável; - Excelente lisura superficial;	UND	10	R\$89,59	R\$895,90

	- Cor: A3,5.				
155	- Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal; - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; - Alta fluorescência e ótimo acabamento; - Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade; - Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: B1.	UND	3	R\$155,83	R\$467,49
156	Resina Composta B1 Micro-Híbrida - Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável; - Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® - tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida;	UND	2	R\$98,53	R\$197,06

	- Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos / recarregável; - Excelente lisura superficial; - Cor: B1.				
157	Resina Composta C2 Nanoparticulada - Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal; - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; - Alta fluorescência e ótimo acabamento; - Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade; - Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: C2.	UND	10	R\$153,67	R\$1.536,70
158	- Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável; - Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® - tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro	UND	10	R\$84,83	R\$848,30

	de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida; - Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos / recarregável; - Excelente lisura superficial; - Cor: C2.				
159	- Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal; - Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; - Alta fluorescência e ótimo acabamento; - Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade;	UND	5	R\$166,60	R\$833,00

	- Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: OA2.				
160	- Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável; - Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® - tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida; - Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos / recarregável; - Excelente lisura superficial; - Cor: OA2.	UND	5	R\$126,80	R\$634,00
161	Resina Composta OA3 Nanoparticulada - Resina micro-híbrida com nanopartículas; - Resina composta universal;	UND	5	R\$168,21	R\$841,05

	- Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano; - Alta fluorescência e ótimo acabamento; - Resina dental alta resistência com carga em zircônia e sílica; - Menor contração de polimerização: menos infiltração e sensibilidade; - Radiopacidade; - Excelente manuseio: Resina dental que não gruda na espátula; - Cor: OA3.				
162	Resina Composta OA3 Micro-Híbrida - Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável; - Possui fluorescência e efeito-camaleão; - Composta pela carga Microglass® - tecnologia patenteada da Heraeus Kulzer - onde as partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formam uma estrutura compacta e amorfa; - Excelente adaptação marginal; - Resistente à descoloração marginal; - Resistente ao desgaste; - Não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista. Manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); - Fácil de ser esculpida; - Excelente acabamento e polimento; - Três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos	UND	5	R\$85,09	R\$425,45

	naturais quando utilizada a técnica de estratificação; - Propriedades físicas; - Partículas com alta transmissibilidade; - Radiopaca; - Liberação de fluoretos / recarregável; - Excelente lisura superficial; - Cor: OA3.				
163	Resina Flow A1 - Resina Flow; - Proporciona excelente adaptação e versatilidade para uma variedade ampla de indicações e técnicas, incluindo a técnica de "injection molding"; - A seringa reduz o risco de bolhas e minimiza o desperdício de material durante a aplicação; - Sua cânula flexível facilita o acesso a restaurações profundas; - Ergonômica, é fácil de segurar e injetar, proporcionando conforto durante o uso; - Desenvolvido com a Nanotecnologia, oferece excelente retenção do polimento e alta resistência ao desgaste; - Cor: A1.	UND	4	R\$35,17	R\$140,68
164	Resina Flow A2 - Resina Flow; - Proporciona excelente adaptação e versatilidade para uma variedade ampla de indicações e técnicas, incluindo a técnica de "injection molding"; - A seringa reduz o risco de bolhas e minimiza o desperdício de material durante a aplicação; - Sua cânula flexível facilita o acesso a restaurações profundas; - Ergonômica, é fácil de segurar e injetar, proporcionando conforto durante o uso;	UND	20	R\$33,27	R\$665,40

	- Desenvolvido com a Nanotecnologia, oferece excelente retenção do polimento e alta resistência ao desgaste; - Cor: A2.				
165	Resina Flow A3 - Resina Flow; - Proporciona excelente adaptação e versatilidade para uma variedade ampla de indicações e técnicas, incluindo a técnica de "injection molding"; - A seringa reduz o risco de bolhas e minimiza o desperdício de material durante a aplicação; - Sua cânula flexível facilita o acesso a restaurações profundas; - Ergonômica, é fácil de segurar e injetar, proporcionando conforto durante o uso; - Desenvolvido com a Nanotecnologia, oferece excelente retenção do polimento e alta resistência ao desgaste; - Cor: A3.	UND	20	R\$35,37	R\$707,40
166	Saca Broca - Saca broca para turbinas de alta rotação; - Autoclavável.	UND	2	R\$53,15	R\$106,30
167	Selante Resinoso Fotopolimerizável com Flúor - Selante resinoso fotopolimerizável; - Selante com flúor (libera flúor); - Fotopolimerizável por luz visível; - Possui 50% em peso de cargas inorgânicas; - Composição: Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000;	UND	20	R\$60,61	R\$1.212,20

	Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325; - Matizado; - Validade: 2 anos a partir da data de fabricação; - Embalagem com 1 seringa de 2 g e 3 pontas aplicadoras.				
168	Seringa Carpule com Refluxo - Seringa carpule com refluxo; - Aço inoxidável; - Autoclavável; - Tamanho: 12,5 cm.	UND	10	R\$74,88	R\$748,80
169	Seringa Descartável 10 ml - Seringa descartável; - Fabricada em polipropileno; - Contém conector padrão Luer Lock 6%, além de rótulo de identificação que impede a seleção errada do material a ser usado; - Pronta para uso, sem que haja a necessidade de preparação prévia, como ocorre no caso das seringas preenchidas tradicionais; - Livre de cloreto de polivinila (PVC), látex de borracha natural ou plastificantes DEHP; - Embalada individualmente; - Esterilizado por radiação gama; - Produto estéril, descartável e de uso único; - Seringa de 10 ml.	UND	100	R\$0,61	R\$61,00
170	Kit de Polimento de Resina Completo - Kit de polimento de resina completo; - Material: silicone; - Pontas montadas no mandril;	UND	10	R\$160,76	R\$1.607,60

	- Pontas CA (contra ângulo baixa rotação); - Pontas são autoclaváveis; - Broqueiro acrílico não é autoclavável; - Granulações: Verde (grossa), amarelo (média) e branco (fina); - Kit com 3 ogivas, 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas.				
171	Sistema de Polimento e Acabamento de Resina – Enhance Sistema de acabamento e polimento - Enhance; - Composição: Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio; - Validade: 3 anos após a data de fabricação. - Apresentação: Caixa com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco), sortidas; - Cor: Branco	KITS	6	R\$161,71	R\$970,25
172	Solução (Soro) Fisiológico 9 mg/ml 100ml Solução de Cloreto de sódio 0,9%; - Embalagem de 100 ml com bico gotejador; - Composição: Sodiun chloride, deionized acqua; - Forma farmacêutica: Solução.	UND	50	R\$6,13	R\$306,50
173	Sonda Exploradora nº 5 Sonda exploradora; - Número: 5;	UND	40	R\$16,00	R\$640,00

	- Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade e resistente à corrosão; - Superfície lisa e polida, fácil de higienizar e compatível com todos os métodos de esterilização; - Instrumento leve e de alta durabilidade.				
174	Sonda Milimetrada - Sonda OMS Milimetrada, - Instrumento com ponta única, mais perpendicular em relação à sonda milimetrada tradicional; - Possui uma esfera na ponta (ball point); - Também conhecida como sonda WHO; - Aço AISI420 no cabo oco de 8mm; - É calibrada em milímetros; - Marcação a laser.	UND	4	R\$62,61	R\$250,44
175	Spray para Teste de Vitalidade Pulpar - Teste de vitalidade pulpar, em spray; - Cânula de prolongamento para uma aplicação precisa; - Temperatura alcançada: até -50°C; - Aplicação prática e direcionada; - Eficácia com uso de pequena quantidade; - Possui odor mentolado; - Embalagem contém 200 ml.	UND	8	R\$77,36	R\$618,88
176	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril / Cx 20 unidades	CAIXAS	20	R\$43,56	R\$871,20

	Sugador cirúrgico descartável, caixa com 20 unidades; - Estéril; - Material do tubo: PVC; - Compatibilidade: Encaixe para mangueira de sucção padrão; - Sucção eficiente de fluidos; - Ponteiros exclusivos e transparentes que facilitam a visualização de entupimentos; - Ergonomia na angulação e na locação do orifício para aumentar a sucção; - Desentupimento simplificado.				
177	Sugador Descartável PVC / Pct 40 unidades - Sugador odontológico descartável; - Confeccionado em PVC, macio com fio de aço; - Ponteiros coloridas; - Aromatizado: tutti- frutti; - Pacote com 40 unidades.	PCTS	200	R\$37,09	R\$7.418,00
178	Sugador Endodôntico / Pct com 20 unidades - Sugador endodôntico descartável; - Ponteira extra macia; - Atóxico; - Aromatizado: tutti- frutti; - Pacote com 20 unidades.	PCTS	10	R\$22,97	R\$229,70
179	Tesoura Íris Curva 11,5 cm - Tesoura Íris; - Tamanho: 11,5 cm; - Modelo: Curva;	UND	10	R\$26,27	R\$262,70

	- Material: Aço inox; - Autoclavável.				
180	Tesoura Íris Reta 11,5 cm - Tesoura Íris; - Tamanho: 11,5 cm; - Modelo: Reta; - Material: Aço inox; - Autoclavável.	UND	10	R\$30,67	R\$306,70
181	Tesoura Íris Reta 12 cm - Tesoura Íris; - Tamanho: 12 cm; - Modelo: Reta; - Material: Aço inox; - Autoclavável.	UND	10	R\$38,87	R\$388,70
182	Tira de Lixa de Aço Abrasiva 4 mm - Tira de lixa de aço abrasiva; - Aço inoxidável; - Tipo: Lixa de aço dental 4mm com centro neutro; - Flexível, adapta-se ao contorno das regiões proximais; - Composição: Diamantes naturais para maior durabilidade e corte macio; - Tamanho: 4mm.	PCTS	6	R\$19,45	R\$116,70
183	- Tira de lixa de polimento de poliéster; - Dimensões: 4 mm de largura x 170 mm de comprimento; - Abrasivos: granulação grossa (cinza) e média (branca);	CAIXAS	10	R\$4,16	R\$41,60

	- Centro neutro: sem abrasivo, facilita a introdução interproximal; - Material: Poliéster com abrasivo de óxido de alumínio; - Embalagem com 150 unidades.				
184	- Tira de poliéster; - Composição: Poliéster; - Cor: Transparente; - Dimensões: 10 x 120 x 0,5 mm; - Embalagem com 50 unidades.	PCTS	20	R\$11,97	R\$239,40
185	- Touca descartável sanfonada; - Sanfonada, com elástico; - Material: Polipropileno (TNT); - Cor: branca; - Tamanho: 45 x 52 cm; - Pacote com 100 unidades.	PCTS	15	R\$10,32	R\$154,80
186	Vaselina Sólida 30g - Vaselina sólida; - Formato: Pomada; - Composição: Vaselina sólida 100%; - Apresentação: 30g.	UND	4	R\$14,71	R\$58,84
187	Verniz Fluoretado - Verniz fluoretado altamente estético; - Possui secagem rápida; - Fácil aplicação; - Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio; - Com ação remineralizante e dessensibilizante; - Embalagem contendo 1 frasco de verniz e 1 frasco de solvente.	UND	8	R\$38,79	R\$310,32

TOTAL: R\$ 212.909,61 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das ações e serviços públicos de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A fundamentação da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual identificou a necessidade contínua de manutenção do abastecimento das unidades de saúde com materiais odontológicos indispensáveis à realização dos atendimentos preventivos, curativos, restauradores, periodontais, cirúrgicos e de urgência desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal do Município. O estudo demonstrou que a insuficiência ou ausência desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional dos serviços odontológicos, ocasionando riscos de interrupção dos atendimentos e prejuízos à população atendida pela rede pública municipal de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém serviço permanente de atenção à saúde bucal, sendo necessária a utilização contínua de materiais de consumo clínico, instrumentais odontológicos, produtos destinados à biossegurança, itens restauradores, anestésicos, materiais cirúrgicos, descartáveis e demais insumos técnicos indispensáveis à execução segura e adequada dos procedimentos odontológicos realizados nas unidades municipais de saúde. Trata-se de demanda contínua e essencial à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da atenção básica municipal.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a natureza comum dos bens pretendidos e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa ao interesse público, por possibilitar maior flexibilidade administrativa, racionalização do consumo, controle eficiente de estoque, economicidade e continuidade do abastecimento das unidades de saúde ao longo da vigência da futura ata.

A modalidade Pregão Eletrônico também se mostra adequada diante da ampla competitividade existente no mercado fornecedor de materiais odontológicos, permitindo à Administração Municipal a obtenção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir condições adequadas para continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados pelo Município de Braganey – PR, assegurando suporte material e operacional às equipes odontológicas responsáveis pela execução das ações preventivas, educativas e assistenciais voltadas à promoção da saúde da população municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando assegurar a continuidade, qualidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação contempla o fornecimento de ampla variedade de materiais odontológicos utilizados rotineiramente pelas equipes de saúde bucal do Município, abrangendo materiais de consumo clínico, produtos destinados à biossegurança, materiais restauradores, anestésicos, materiais cirúrgicos, descartáveis, instrumentais odontológicos, equipamentos auxiliares, itens de esterilização, materiais preventivos e demais

insumos necessários à realização dos atendimentos odontológicos preventivos, restauradores, periodontais, endodônticos, cirúrgicos e de urgência realizados nas unidades municipais de saúde.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em serviços odontológicos públicos. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens adequadas à preservação de sua integridade física e sanitária.

Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes. Os produtos esterilizados deverão ser fornecidos em embalagens originais lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

Os instrumentais odontológicos deverão ser confeccionados em materiais resistentes e apropriados para utilização clínica, compatíveis com processos de esterilização por autoclave, apresentando acabamento adequado, resistência à corrosão, precisão técnica e durabilidade compatível com a rotina operacional das unidades de saúde. Os equipamentos odontológicos eventualmente fornecidos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, manuais de instrução em língua portuguesa e garantia fornecida pelo fabricante.

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, alternativamente, apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante no momento do recebimento pela Administração Municipal, assegurando condições adequadas para armazenamento, utilização e controle de estoque pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla ainda itens destinados às ações preventivas e educativas em saúde bucal desenvolvidas pelo Município, incluindo materiais voltados à promoção de higiene oral e prevenção de doenças odontológicas junto à população atendida, especialmente crianças, adolescentes e demais usuários acompanhados pela rede pública municipal de saúde.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração Municipal durante a vigência da ata de registro de preços. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de cada solicitação formal, devendo a contratada assegurar regularidade no abastecimento e cumprimento integral dos quantitativos e especificações técnicas exigidas.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos em condições adequadas de acondicionamento, higiene, conservação e segurança, garantindo a integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração Municipal. Eventuais produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, embalagens violadas ou prazos de validade inadequados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma a assegurar eficiência operacional, racionalização do consumo, continuidade do abastecimento e adequada gestão dos materiais utilizados pelas equipes odontológicas municipais. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle de estoque, fornecimento conforme demanda efetiva, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas e garantindo disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução dos serviços públicos de saúde bucal.

A solução proposta também observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como alternativa adequada para manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 212.909,61 (duzentos e doze mil, novecentos e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com o mesmo objeto.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o fornecimento de materiais, insumos, instrumentais ou equipamentos odontológicos compatíveis com o objeto da contratação.

12.2.12 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida e para os produtos ofertados, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

12.2.13 Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante, compatível com a atividade exercida pela empresa.

12.2.14 Apresentação de registro, notificação, cadastro ou comprovação de regularização dos produtos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável ao item ofertado.

12.2.15 Deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação:

a) Catálogo ou informativo ou cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa constando as especificações técnicas dos produtos cotados/vencidos.

b) Observação 01: serão aceitos documentos originais, impressos graficamente ou cópias autenticadas.

c) Observação 02: para catálogos extraídos da internet, o licitante deverá indicar o site para conferência.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.16 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **JOSE VALDO VIEIRA DOS SANTOS**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **DAIANE TRAJANO DOS SANTOS**

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal. Todos os produtos deverão possuir padrão mínimo de qualidade compatível com as exigências dos serviços odontológicos públicos, observando critérios de segurança, durabilidade, resistência, funcionalidade, desempenho e adequação às finalidades clínicas a que se destinam.

Os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando integralmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais regulamentações específicas incidentes sobre cada tipo de produto, quando exigíveis pela legislação vigente. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização válida perante a ANVISA, conforme enquadramento legal do item, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

Os materiais esterilizados deverão ser entregues em embalagens originais devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável. Não serão aceitos produtos com sinais de violação, danos nas embalagens, alterações físicas, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, alternativamente, apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante no momento do recebimento pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de utilização e armazenamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá assegurar que o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais ocorram em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e acondicionamento, de modo a preservar a integridade física, química e sanitária dos produtos durante todo o percurso até o local indicado pela Administração. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os quantitativos e especificações constantes em cada Ordem de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento, devendo a contratada garantir regularidade no abastecimento e disponibilidade dos produtos necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados pelo Município.

Os instrumentais odontológicos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, adequados ao uso clínico e compatíveis com os processos de esterilização por autoclave, apresentando acabamento apropriado, ausência de rebarbas, resistência à corrosão e condições seguras de utilização. Os equipamentos odontológicos eventualmente fornecidos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa e garantia mínima fornecida pelo fabricante.

A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias decorrentes do transporte, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A substituição deverá ocorrer em prazo razoável definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, além de possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos itens contratados, garantindo eficiência, regularidade e continuidade no atendimento das demandas da Administração Municipal.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 074/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 074/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato decorrente. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as solicitações expedidas pela Administração Municipal por meio de Ordens de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues de forma integral conforme cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo identificação dos itens, marcas, fabricantes, números de lote, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, adulterados, danificados ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Os produtos esterilizados deverão ser entregues em embalagens originais devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de acondicionamento e conservação, garantindo a integridade física, química e sanitária dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, alternativamente, apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante no momento do recebimento pela Administração. Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, avarias, sinais de deterioração, irregularidades sanitárias ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e conformidade dos materiais entregues. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação e aceitação integral dos produtos pela Administração Municipal.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, irregularidades sanitárias, validade inadequada ou qualquer inconformidade identificada pela fiscalização contratual, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

O fornecimento dos itens deverá observar integralmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos odontológicos, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à execução contratual.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e horários previamente definidos pela Secretaria responsável.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas estabelecidas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma responder pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey-PR. A contratada será responsável por assegurar a qualidade, regularidade e pontualidade no fornecimento dos produtos, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas sanitárias, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, garantindo plena compatibilidade com as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde bucal do Município.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada, o cronograma de fornecimento será automaticamente ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento, de modo a assegurar a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e evitar prejuízos aos atendimentos odontológicos prestados à população.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais para fins de agilidade e registro, especialmente no que se refere ao envio de Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações de substituição de produtos e demais demandas operacionais relacionadas à execução do objeto. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente, garantindo respostas rápidas e efetivas às solicitações da Administração.

A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato, especialmente em situações que possam comprometer a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega, a regularidade do abastecimento ou a conformidade sanitária dos materiais fornecidos, devendo a contratada atender prontamente às determinações.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos de aquisição dos produtos, acondicionamento, transporte, logística, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade sanitária, validade dos produtos e pontualidade nas entregas.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do fornecimento, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes, tais como atrasos, entrega de produtos em desacordo com as especificações, embalagens violadas, materiais com prazo de validade inadequado ou quaisquer irregularidades observadas, com vistas à adoção de medidas corretivas.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para que proceda à correção no prazo estabelecido, acompanhando a adoção das providências necessárias. Nos casos em que a situação ultrapasse sua competência, deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

O fiscal também deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar os aspectos relacionados à execução financeira, incluindo a conferência dos quantitativos

fornecidos para fins de liquidação e pagamento, além de observar o cumprimento das condições técnicas, sanitárias e de garantia estabelecidas.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos objetivos da contratação, especialmente quanto à regularidade, qualidade e continuidade do fornecimento dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, avaliar o desempenho na execução do objeto, analisar as ocorrências registradas e adotar providências para solução de problemas que possam comprometer a continuidade ou a qualidade do fornecimento, assegurando o adequado atendimento das demandas relacionadas aos serviços públicos de saúde bucal do Município.

O gestor deverá, ainda, promover a formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações ou ajustes necessários, bem como encaminhar as demandas pertinentes aos setores competentes, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao cumprimento dos objetivos da contratação, desempenho da contratada e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública municipal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e adequada, consistente no fornecimento de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey-PR, em conformidade com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo integral responsabilidade por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos, não havendo qualquer vínculo de natureza trabalhista com o Município.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar diretamente o objeto contratado.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, do edital e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

b. Fornecer materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

c. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, acompanhados das informações obrigatórias do fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e registros sanitários quando exigidos pela legislação vigente;

d. Realizar o acondicionamento, transporte, carga e descarga dos produtos em condições adequadas, assegurando a integridade física, funcional e sanitária dos materiais até o momento da entrega;

e. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, de forma parcelada e conforme solicitação prévia, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos;

f. Substituir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos de fabricação, embalagens violadas, irregularidades sanitárias, validade inadequada ou incompatibilidade com a finalidade a que se destinam;

g. Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para recebimento de Ordens de Fornecimento, esclarecimentos, ajustes e resolução de eventuais ocorrências;

- h. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, incluindo atrasos na entrega, indisponibilidade de produtos ou problemas logísticos;
- i. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, respondendo civil e administrativamente por tais atos;
- j. Observar a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável ao fornecimento dos materiais odontológicos, contribuindo para adequada destinação de resíduos e mitigação de impactos ambientais relacionados à execução contratual;
- k. Cumprir todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações inerentes ao contrato, constituem obrigações do Município:

- Fornecer à contratada as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias quanto aos quantitativos, especificações técnicas e locais de entrega, garantindo condições adequadas para o atendimento da demanda;
- Indicar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado acompanhamento da execução;
- Efetuar o pagamento dos valores devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e aceitação dos produtos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade sanitária e cumprimento dos prazos de entrega;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- Prestar as informações e o suporte necessários à contratada para a adequada execução do objeto;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey - PR, 18 de maio de 2026

JOSE VALDO VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

**DAIANE TRAJANO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

21. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Insuficiência e o risco de desabastecimento de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos comprometem a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR.

22. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR possui entre suas atribuições constitucionais e legais a responsabilidade de assegurar o acesso contínuo, adequado e eficiente aos serviços públicos de saúde, incluindo as ações voltadas à atenção em saúde bucal. Nesse contexto, o atendimento odontológico ofertado pela rede municipal representa serviço essencial e permanente, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições relacionadas à saúde oral da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente dos cidadãos em situação de maior vulnerabilidade social e econômica, que dependem exclusivamente da rede pública municipal para acesso aos serviços odontológicos básicos e complementares.

A continuidade dos serviços de saúde bucal depende diretamente da disponibilidade regular e adequada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos indispensáveis à rotina de atendimento clínico desenvolvido pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde. A ausência ou insuficiência desses itens compromete significativamente a execução das atividades assistenciais, ocasionando limitações operacionais que impactam diretamente a qualidade, eficiência e continuidade do atendimento prestado à população. Dessa forma, o problema administrativo e de interesse público identificado consiste na necessidade permanente de manutenção da estrutura mínima de funcionamento dos serviços odontológicos municipais, evitando a descontinuidade das atividades em razão da indisponibilidade de materiais necessários à execução dos procedimentos clínicos.

Os serviços odontológicos exigem a utilização contínua de diversos materiais de consumo, instrumentais específicos e insumos técnicos indispensáveis à realização segura e adequada dos atendimentos. Tais itens são empregados diariamente em procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e demais intervenções realizadas nas unidades de saúde municipais. A insuficiência desses materiais inviabiliza parcial ou integralmente a execução dos atendimentos, gerando prejuízos à população e comprometendo a efetividade das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a interrupção ou redução da capacidade operacional dos serviços odontológicos pode ocasionar agravamento das condições de saúde bucal da população atendida, especialmente em razão da impossibilidade de realização de procedimentos preventivos e curativos em tempo oportuno. Problemas odontológicos não tratados adequadamente tendem a evoluir para quadros clínicos mais complexos, dolorosos e de maior custo assistencial, podendo inclusive gerar impactos negativos na saúde geral dos pacientes, considerando a estreita relação entre saúde bucal e saúde sistêmica. Assim, a indisponibilidade dos materiais necessários ao atendimento odontológico não representa apenas limitação administrativa, mas efetivo risco à continuidade da prestação de serviço público essencial à coletividade.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de manutenção das condições adequadas de biossegurança durante a execução dos procedimentos odontológicos. Os atendimentos clínicos realizados pelas equipes de saúde bucal exigem observância rigorosa das normas sanitárias e dos protocolos técnicos aplicáveis, especialmente no que se refere à utilização de materiais descartáveis, itens esterilizáveis,

equipamentos de proteção individual e demais insumos indispensáveis à segurança dos profissionais e pacientes. A ausência desses materiais compromete diretamente as condições adequadas de funcionamento dos serviços, elevando riscos sanitários e operacionais incompatíveis com os padrões mínimos exigidos para a prestação regular dos atendimentos em saúde pública.

A necessidade administrativa também decorre da própria natureza contínua e permanente da demanda existente na rede municipal de saúde. Os serviços odontológicos não possuem caráter eventual ou extraordinário, tratando-se de atividade pública essencial desenvolvida diariamente pelas unidades de saúde do Município. O fluxo contínuo de atendimentos implica consumo permanente de materiais e desgaste natural dos instrumentais utilizados pelos profissionais da área odontológica. Dessa forma, a inexistência de reposição regular desses itens compromete gradativamente a capacidade operacional das equipes, afetando diretamente a execução das atividades assistenciais programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Importante destacar que a demanda pelos serviços odontológicos municipais possui caráter contínuo e recorrente, abrangendo atendimentos preventivos, consultas clínicas, procedimentos restauradores, atendimentos de urgência, acompanhamento de pacientes e demais ações voltadas à promoção da saúde bucal da população. Tal realidade exige planejamento administrativo adequado para assegurar condições mínimas de funcionamento das unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à coletividade. A insuficiência de materiais odontológicos pode ocasionar suspensão de atendimentos, formação de filas reprimidas, aumento do tempo de espera dos pacientes e redução da capacidade de resposta da rede pública municipal às necessidades da população.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção dos serviços de saúde bucal mostra-se indispensável para garantia da dignidade da pessoa humana, promoção da qualidade de vida e efetivação do direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal. A prestação regular dos serviços odontológicos contribui diretamente para prevenção de doenças, redução de complicações clínicas, melhoria das condições alimentares, preservação da autoestima dos pacientes e diminuição de impactos sociais decorrentes da ausência de tratamento adequado. Assim, eventual comprometimento da continuidade desses serviços afeta diretamente direitos essenciais da população usuária do SUS.

A problemática também envolve a necessidade de preservação da eficiência administrativa e da regularidade dos serviços públicos municipais. A ausência de materiais e insumos odontológicos impede o pleno aproveitamento da estrutura física existente, dos equipamentos instalados e da força de trabalho disponibilizada pela Administração Pública. Profissionais habilitados deixam de executar integralmente suas atribuições em razão da indisponibilidade de materiais básicos para atendimento, ocasionando ineficiência operacional e comprometimento da finalidade pública associada à política municipal de saúde bucal.

Além disso, a falta de instrumentais adequados e em condições regulares de utilização compromete a qualidade técnica dos procedimentos realizados, podendo impactar diretamente a segurança, precisão e efetividade dos atendimentos clínicos. O desgaste natural dos instrumentais odontológicos utilizados continuamente na rotina dos atendimentos exige reposição periódica, sob pena de comprometimento das condições adequadas de trabalho dos profissionais e da qualidade dos serviços prestados à população.

A necessidade administrativa apresentada também se relaciona à obrigação do Município de assegurar continuidade aos serviços públicos essenciais, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, em conformidade com os fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O planejamento adequado das demandas relacionadas aos serviços de saúde constitui medida indispensável para evitar prejuízos à coletividade e assegurar o regular funcionamento das políticas públicas municipais.

Dessa forma, verifica-se que o problema a ser enfrentado pela Administração Municipal consiste na necessidade de garantir condições adequadas para continuidade dos serviços de atenção à saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, considerando a dependência direta desses atendimentos em relação à disponibilidade contínua de materiais, insumos e instrumentais odontológicos indispensáveis à execução das atividades clínicas. A inexistência ou insuficiência desses itens compromete a regularidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população, afetando diretamente o interesse público e a efetividade das ações municipais de saúde.

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal. Todos os produtos deverão possuir padrão mínimo de qualidade compatível com as exigências dos serviços odontológicos públicos, observando critérios de segurança, durabilidade, resistência, funcionalidade, desempenho e adequação às finalidades clínicas a que se destinam.

Os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando integralmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais regulamentações específicas incidentes sobre cada tipo de produto, quando exigíveis pela legislação vigente. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização válida perante a ANVISA, conforme enquadramento legal do item, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

Os materiais esterilizados deverão ser entregues em embalagens originais devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável. Não serão aceitos produtos com sinais de violação, danos nas embalagens, alterações físicas, contaminação, armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, alternativamente, apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante no momento do recebimento pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de utilização e armazenamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá assegurar que o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais ocorram em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e acondicionamento, de modo a preservar a integridade física, química e sanitária dos produtos durante todo o percurso até o local indicado pela Administração. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os quantitativos e especificações constantes em cada Ordem de Fornecimento.

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento, devendo a contratada garantir regularidade no abastecimento e disponibilidade dos produtos necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados pelo Município.

Os instrumentais odontológicos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, adequados ao uso clínico e compatíveis com os processos de esterilização por autoclave, apresentando acabamento apropriado, ausência de rebarbas, resistência à corrosão e condições seguras de utilização. Os equipamentos odontológicos eventualmente fornecidos deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa e garantia mínima fornecida pelo fabricante.

A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias decorrentes do transporte, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A substituição deverá ocorrer em prazo razoável definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, além de

possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos itens contratados, garantindo eficiência, regularidade e continuidade no atendimento das demandas da Administração Municipal.

24. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos foram definidos com base na demanda atualmente existente junto à Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, considerando o volume médio de atendimentos odontológicos realizados nas unidades municipais de saúde, o consumo histórico dos materiais utilizados pelas equipes de saúde bucal e a necessidade de manutenção contínua das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da atenção básica.

Para a composição das quantidades previstas, foram observadas as rotinas operacionais dos serviços odontológicos municipais, abrangendo procedimentos clínicos preventivos, restauradores, periodontais, cirúrgicos, endodônticos e atendimentos de urgência, bem como ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal realizadas junto à população. Também foram considerados os itens de utilização contínua relacionados à biossegurança, esterilização, proteção individual e controle de infecção, indispensáveis para o adequado funcionamento dos serviços odontológicos.

A estimativa dos quantitativos levou em consideração ainda a necessidade de reposição periódica de materiais de consumo e instrumentais sujeitos ao desgaste decorrente da utilização contínua pelos profissionais da rede municipal de saúde, bem como a manutenção de estoque mínimo operacional capaz de evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, em razão da natureza contínua e variável da demanda administrativa, os quantitativos foram estabelecidos de forma estimativa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da futura ata de registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração Pública, mas sim previsão compatível com a realidade operacional dos serviços municipais de saúde bucal e com a necessidade de garantir regularidade, eficiência e continuidade na prestação do serviço público.

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, verificou-se a existência de diferentes alternativas administrativas e operacionais aptas, em tese, a possibilitar o abastecimento dos serviços odontológicos municipais com materiais, insumos, instrumentais e equipamentos necessários à continuidade das ações de saúde bucal. Entre as possibilidades identificadas, destacam-se a realização de aquisição direta por compra imediata e quantitativo integral, a contratação por meio de atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas, a adoção de credenciamento de fornecedores, a realização de contratações emergenciais conforme a necessidade imediata de consumo e, por fim, a realização de procedimento licitatório próprio na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

A hipótese de aquisição imediata e integral de todos os materiais e insumos necessários para longo período, embora viável sob o aspecto operacional, não se mostra a alternativa mais adequada ao interesse público diante das características da demanda municipal. Isso porque o consumo dos materiais odontológicos ocorre de forma contínua, variável e condicionada ao fluxo de atendimentos realizados pelas equipes de saúde

bucal, não sendo possível prever com absoluta precisão a quantidade efetivamente necessária de cada item ao longo da vigência contratual. A aquisição integral e antecipada poderia ocasionar riscos de desperdício, vencimento de produtos, deterioração de materiais sensíveis, obsolescência de determinados itens e imobilização desnecessária de recursos públicos em estoque excessivo, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços provenientes de outros órgãos públicos mediante adesão. Entretanto, essa alternativa pode limitar a capacidade da Administração Municipal de definir especificações técnicas compatíveis com as reais necessidades da rede municipal de saúde bucal, além de restringir a autonomia administrativa quanto ao planejamento do abastecimento, quantitativos estimados, cronograma de fornecimento e controle da execução contratual. Ademais, nem sempre as atas disponíveis no mercado público contemplam integralmente a diversidade de materiais, instrumentais e insumos odontológicos necessários ao atendimento específico da demanda municipal, especialmente diante da ampla variedade de itens utilizados nos procedimentos clínicos odontológicos.

A realização de contratações emergenciais ou aquisições pontuais à medida do surgimento das necessidades também não se revela adequada sob a perspectiva do interesse público. Tal alternativa comprometeria o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, aumentaria os riscos de desabastecimento das unidades de atendimento odontológico e poderia ocasionar aquisições com menor competitividade e menor vantajosidade econômica para a Administração. Além disso, a fragmentação excessiva das contratações tende a gerar maior custo operacional, aumento da carga administrativa relacionada aos processos de compra e dificuldades no gerenciamento do estoque e da logística de fornecimento dos materiais.

Da mesma forma, a utilização de modelos alternativos de contratação sem competição ampla e estruturada não se mostra compatível com a natureza dos objetos pretendidos, uma vez que os materiais, insumos e instrumentais odontológicos constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo plena competitividade entre fornecedores especializados do segmento odontológico.

Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando as características da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente apropriada em razão da natureza contínua e variável do consumo dos materiais odontológicos, permitindo que a Administração realize aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade das unidades de saúde, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A utilização do Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo o gerenciamento eficiente do abastecimento dos serviços odontológicos municipais ao longo da vigência da ata, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando formação de estoques excessivos. Essa sistemática possibilita que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, de acordo com a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo melhor controle logístico, maior racionalização do consumo e adequada gestão dos recursos públicos.

Além disso, o Pregão Eletrônico amplia significativamente a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, aumentando a disputa entre licitantes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A modalidade eletrônica assegura maior transparência, publicidade, isonomia e eficiência ao procedimento licitatório, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para ampliação da economicidade nas aquisições públicas.

Outro aspecto relevante consiste no fato de que os materiais, insumos e instrumentais odontológicos possuem especificações técnicas padronizadas e objetivamente definidas pelo mercado, enquadrando-se como bens comuns, circunstância que torna o Pregão Eletrônico a modalidade mais adequada para seleção da proposta mais vantajosa. A utilização dessa modalidade permite julgamento objetivo das propostas, celeridade procedimental e maior eficiência na condução do processo licitatório.

A solução escolhida também favorece a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, uma vez que possibilita fornecimento contínuo e programado dos itens necessários às atividades desenvolvidas pelas equipes odontológicas municipais. A existência de ata de registro de preços vigente reduz riscos administrativos relacionados à falta de materiais essenciais ao atendimento clínico, assegurando maior estabilidade operacional às unidades de saúde e maior previsibilidade no abastecimento dos serviços.

Sob a perspectiva econômica e financeira, o Registro de Preços apresenta vantagens relevantes para a Administração Municipal, considerando que as aquisições poderão ser realizadas conforme disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva de consumo, evitando comprometimento integral e imediato dos recursos públicos. Tal característica contribui para melhor planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde e maior compatibilidade entre as aquisições realizadas e a real demanda administrativa.

Importante destacar ainda que a ampla variedade de itens odontológicos necessários à manutenção dos serviços de saúde bucal exige mecanismo contratual capaz de garantir agilidade nas reposições e continuidade do abastecimento. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se solução eficiente para assegurar pronta disponibilidade dos materiais necessários à execução dos atendimentos, especialmente diante do caráter contínuo dos serviços odontológicos ofertados à população.

Dessa forma, considerando as alternativas existentes no mercado e as características específicas da necessidade administrativa identificada, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos constitui a solução mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade operacional, racionalização do consumo, continuidade dos serviços públicos e melhor gestão dos recursos públicos municipais, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficiência, qualidade e segurança das ações e serviços públicos de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação contempla o fornecimento de ampla variedade de itens odontológicos utilizados rotineiramente nas atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal do Município, abrangendo materiais de consumo clínico, produtos para biossegurança, materiais restauradores, anestésicos, instrumentais odontológicos, itens descartáveis, materiais cirúrgicos, produtos de prevenção odontológica, equipamentos auxiliares e demais insumos indispensáveis à execução dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades municipais de saúde.

Os materiais e insumos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho compatíveis com as exigências técnicas dos procedimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, acondicionados em embalagens adequadas, possuir identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação perante os órgãos competentes quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes ao segmento odontológico e sanitário.

A solução contempla materiais destinados aos atendimentos clínicos preventivos, restauradores, periodontais, endodônticos, cirúrgicos e de urgência odontológica, bem como itens voltados às ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluem-se também materiais relacionados à esterilização, desinfecção, proteção individual e controle de

infecção, indispensáveis para manutenção das condições adequadas de biossegurança durante a execução dos atendimentos odontológicos.

A contratação também visa suprir as necessidades relacionadas à reposição de instrumentais odontológicos sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo nas atividades clínicas desenvolvidas pelas equipes profissionais. Os instrumentais deverão possuir resistência, precisão, acabamento adequado e compatibilidade com os processos de esterilização utilizados nas unidades de saúde, assegurando segurança operacional, durabilidade e eficiência na realização dos procedimentos odontológicos.

Além dos materiais destinados diretamente aos atendimentos clínicos, a solução contempla itens utilizados em ações preventivas e educativas em saúde bucal, incluindo materiais voltados à orientação de higiene oral e promoção da saúde junto à população atendida, especialmente crianças, adolescentes, adultos e grupos prioritários acompanhados pela rede municipal de saúde. Tais ações possuem relevante interesse público, considerando seu impacto na prevenção de doenças bucais, redução de agravos e fortalecimento das políticas públicas de atenção básica em saúde.

A solução proposta foi estruturada considerando a natureza contínua e variável da demanda administrativa, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para possibilitar fornecimentos parcelados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde. Tal sistemática permite maior controle do consumo, racionalização do estoque, eficiência logística e flexibilidade administrativa, evitando aquisições excessivas ou insuficientes e assegurando maior compatibilidade entre o abastecimento das unidades de saúde e o volume real de atendimentos realizados ao longo da vigência da ata.

O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os quantitativos efetivamente necessários para manutenção das atividades odontológicas desenvolvidas pelo Município. A contratada deverá assegurar regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos fornecidos e cumprimento dos prazos estabelecidos, de modo a evitar descontinuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

A solução também considera a necessidade de assegurar eficiência administrativa, economicidade e ampla competitividade ao procedimento licitatório, razão pela qual a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada diante da natureza comum dos bens pretendidos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas pela Administração Pública. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade entre fornecedores especializados, promove maior transparência ao certame e contribui para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretendida busca assegurar condições adequadas para manutenção dos atendimentos odontológicos prestados à população do Município de Braganey – PR, garantindo suporte material e operacional às equipes de saúde bucal responsáveis pela execução das ações assistenciais, preventivas e educativas desenvolvidas no âmbito da atenção básica municipal. A continuidade dessas atividades é essencial para preservação da saúde da população, prevenção de agravos, redução de complicações odontológicas e fortalecimento da política pública municipal de saúde.

29. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | |
|--|--|-------------------------------------|
| ☒ Pregão | ☒ Eletrônico | ☐ Presencial |
| ☐ Concorrência | ☐ Eletrônica | ☐ Presencial |
| ☐ Concurso | | |
| ☐ Leilão | | |
| ☐ Credenciamento | | |
| ☒ Registro de Preços | | |
| ☐ Dispensa de Licitação | ☐ Eletrônica | ☐ Física |

() Inexigibilidade

() OUTRO: _____

30. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

31. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca assegurar resultados efetivos sob a perspectiva da economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, garantindo condições adequadas para continuidade das ações de saúde bucal ofertadas à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, espera-se promover maior racionalização dos gastos públicos, considerando que o sistema adotado possibilita aquisições parceladas conforme a demanda efetivamente existente ao longo da vigência da ata, evitando formações excessivas de estoque, desperdícios decorrentes de vencimento de produtos e imobilização desnecessária de recursos financeiros em aquisições integrais antecipadas. Tal sistemática contribui diretamente para maior controle orçamentário e melhor planejamento financeiro da Administração Municipal.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico também tende a ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de maior número de fornecedores especializados e possibilitando à Administração Pública a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. A disputa eletrônica proporciona maior transparência, eficiência procedimental e potencial redução dos custos unitários dos itens licitados, permitindo melhor aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção dos serviços odontológicos municipais.

Sob a perspectiva operacional, a contratação pretende assegurar melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na rede municipal de saúde, considerando que a disponibilidade contínua dos materiais e instrumentais odontológicos permitirá que os profissionais atuem de forma plena e eficiente, sem interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais à realização dos procedimentos clínicos. A manutenção regular do abastecimento contribui para otimização da força de trabalho das equipes de saúde bucal, evitando paralisações, remarcações de atendimentos e redução da capacidade assistencial das unidades de saúde.

Além disso, espera-se obter melhoria na organização logística e no gerenciamento dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior controle de estoque, planejamento de reposições e adequação do consumo às necessidades reais dos atendimentos realizados. O fornecimento parcelado possibilita maior eficiência na gestão dos recursos materiais, reduzindo perdas, deteriorações e riscos de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A contratação também visa proporcionar melhores condições de execução dos atendimentos odontológicos, assegurando aos profissionais equipamentos, instrumentais e insumos compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias dos procedimentos realizados. Com isso, espera-se maior qualidade, segurança e resolutividade nos atendimentos prestados à população, contribuindo para redução de agravos em saúde bucal, diminuição da demanda reprimida e fortalecimento das ações preventivas e curativas desenvolvidas pelo Município.

Como resultado pretendido, busca-se ainda garantir maior continuidade e estabilidade operacional aos serviços públicos de saúde bucal, evitando interrupções causadas pela ausência de materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades odontológicas. A manutenção regular dos atendimentos contribui diretamente para preservação da saúde da população, ampliação do acesso aos serviços públicos e fortalecimento da política municipal de atenção básica em saúde.

Dessa forma, a solução proposta apresenta potencial para promover utilização mais eficiente dos recursos públicos municipais, conciliando economicidade, eficiência administrativa, melhoria da gestão dos insumos odontológicos e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

32. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da ata de registro de preços e eventual contratação, a Administração Municipal deverá concluir o planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a consolidação dos quantitativos estimados, definição das especificações técnicas dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária necessária para atendimento das futuras aquisições decorrentes da ata.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter organização adequada dos espaços destinados ao armazenamento dos produtos odontológicos, observando condições compatíveis de conservação, higiene, controle de estoque, acondicionamento e validade dos materiais, especialmente daqueles sujeitos a controle sanitário e exigências específicas de armazenamento.

Também deverá ser realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento adequado da execução da ata de registro de preços, recebimento dos materiais, conferência das especificações técnicas, controle das entregas e verificação da conformidade dos produtos fornecidos pela futura contratada.

33. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da atenção básica e dos serviços de saúde bucal, podendo existir contratações correlatas destinadas ao fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos médicos, serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, esterilização e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades municipais de saúde.

Entretanto, verifica-se que a futura contratação dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos possui autonomia operacional e administrativa, não dependendo diretamente da formalização simultânea de outras contratações específicas para sua viabilidade, tratando-se de demanda contínua e essencial ao regular funcionamento dos atendimentos odontológicos prestados pelo Município.

34. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida contribui para manutenção adequada das ações de saúde pública municipal, especialmente das atividades preventivas e assistenciais relacionadas à saúde bucal, promovendo benefícios sociais relevantes à população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços favorece maior racionalização do consumo e controle dos quantitativos adquiridos, reduzindo desperdícios de materiais e evitando formação excessiva de estoques.

Como possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destaca-se a geração de resíduos odontológicos, embalagens descartáveis e materiais potencialmente contaminados decorrentes da execução das atividades clínicas. Como medida mitigadora, a Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o correto gerenciamento, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

35. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações levantadas ao longo da fase de planejamento, conclui-se que a contratação destinada à futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e orçamentário, apresentando-se

como medida necessária para assegurar a continuidade das ações e serviços públicos de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A viabilidade da contratação decorre da necessidade contínua de manutenção do abastecimento das unidades municipais de saúde com materiais indispensáveis à realização dos atendimentos odontológicos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, considerando que a indisponibilidade desses itens compromete diretamente a capacidade operacional das equipes de saúde bucal e a regularidade da prestação do serviço público. Verificou-se ainda que os itens pretendidos possuem natureza comum, com especificações técnicas objetivamente definidas, circunstância que permite a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Constatou-se também que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa solução adequada às características da demanda administrativa, possibilitando fornecimentos parcelados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização do consumo, controle de estoque e redução de desperdícios. A sistemática escolhida proporciona maior flexibilidade operacional à Administração Municipal, evitando aquisições excessivas e assegurando abastecimento contínuo das unidades odontológicas.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa em razão da ampliação da competitividade proporcionada pelo Pregão Eletrônico, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, além de contribuir para melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A contratação também apresenta viabilidade operacional, considerando que o Município possui estrutura administrativa apta ao gerenciamento da futura ata de registro de preços, bem como servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Além disso, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando condições adequadas para manutenção dos serviços odontológicos municipais, fortalecimento das ações de atenção básica em saúde e atendimento das necessidades da população do Município de Braganey – PR.

Dessa forma, diante dos elementos técnicos e administrativos analisados, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução escolhida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo satisfatoriamente à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

36. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas
Não comparecimento de interessados ao certame	Média	Alto	Possibilidade de licitação deserta ou fracassada, atraso no abastecimento dos materiais odontológicos e comprometimento da continuidade dos atendimentos de saúde bucal.	Realizar pesquisa de preços compatível com o mercado, elaborar especificações técnicas claras e proporcionais ao objeto, promover ampla divulgação do certame e adotar modalidade eletrônica

				para ampliar a competitividade.
Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	Média	Alto	Utilização de produtos inadequados nos atendimentos odontológicos, comprometimento da qualidade dos serviços e riscos sanitários aos pacientes e profissionais.	Exigir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, realizar fiscalização rigorosa no recebimento dos itens e prever substituição imediata dos produtos em desacordo com as exigências contratuais.
Atraso na entrega dos materiais pela contratada	Média	Alto	Desabastecimento das unidades de saúde, suspensão ou limitação dos atendimentos odontológicos e prejuízo à continuidade do serviço público.	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa, realizar acompanhamento contratual contínuo e prever aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.
Fornecimento de produtos com prazo de validade inadequado	Baixa	Médio	Perda de materiais, desperdício de recursos públicos e comprometimento da segurança na utilização dos produtos odontológicos.	Exigir prazo mínimo de validade dos produtos no momento da entrega, realizar conferência dos lotes recebidos e recusar materiais em desconformidade com as exigências estabelecidas.
Oscilação significativa dos preços de mercado durante a vigência da ata	Média	Médio	Dificuldade no fornecimento dos itens registrados, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e risco de descontinuidade contratual.	Elaborar pesquisa de preços atualizada, adotar quantitativos compatíveis com a demanda real e acompanhar periodicamente as condições do mercado fornecedor.

Falhas no armazenamento e controle de estoque dos materiais odontológicos	Baixa	Médio	Perdas de produtos, vencimentos, deterioração de materiais e desorganização do abastecimento das unidades de saúde.	Manter controle adequado de estoque, organizar os locais de armazenamento conforme normas sanitárias e realizar monitoramento periódico das condições dos materiais armazenados.
Descumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos	Baixa	Alto	Riscos à saúde dos pacientes e profissionais, utilização de produtos irregulares e responsabilização administrativa da Administração Pública.	Exigir registro ou regularização dos produtos junto à ANVISA quando aplicável, conferir documentação sanitária dos itens e realizar fiscalização técnica durante a execução contratual.

37. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-Pr, 11 de maio de 2026.

JOSE VALDO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 38/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 38/2026 em epígrafe que tem por objeto a materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos fornecidos serão substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, caso apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, irregularidades sanitárias, avarias decorrentes do transporte, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 3) Garantimos que os produtos ofertados possuirão prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, ou, alternativamente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante no momento do recebimento pela Administração, quando aplicável. Para os equipamentos e instrumentais odontológicos, será assegurada garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4) Declaramos que nos preços constantes da proposta e daqueles eventualmente ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro empresarial, frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguro, acondicionamento, substituições, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos..
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 38/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 38/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **38/2026** do Município de **BRAGANEY**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 38/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **38/2026** do Município de **BRAGANEY**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, nº 860, Centro, Braganey – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZIELINSKI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, realizado na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. _____, brasileiro, estado civil _____, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o certame, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 139/2023 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e demais anexos, que integram a presente Ata independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, especificações dos itens, quantitativos estimados e valores registrados para futura e eventual aquisição de **materiais, insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, visando garantir a continuidade das ações de assistência à saúde bucal**, são os constantes abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os valores registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Detentora da Ata direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária.

2.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Detentora da Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados, fiscalização da execução e demais atribuições previstas na legislação vigente.

3.2. Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços.

3.3. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, sendo vedada a utilização da ata na condição de “carona”

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, sendo vedada a utilização da ata na condição de “carona”, nos termos da decisão administrativa adotada pelo Município de Braganey – PR.
- 4.2. A vedação prevista no item anterior aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, direta ou indireta.
- 4.3. Em razão da vedação de adesão, não se aplicam à presente Ata de Registro de Preços os procedimentos, limites e condições relacionados às contratações adicionais por órgãos não participantes previstos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- 5.2. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo admitidos acréscimos quantitativos durante sua execução.
- 5.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos originalmente registrados poderão ser integralmente renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, reiniciando-se os respectivos saldos quantitativos da ata prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária.
- 5.4. A renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da Ata de Registro de Preços não caracteriza acréscimo quantitativo contratual, tratando-se de restabelecimento dos saldos originalmente registrados para o novo período de vigência da ata.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
 - 6.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão restabelecidas em sua integralidade, retornando ao saldo original previsto no instrumento convocatório, independentemente das quantidades já utilizadas durante a vigência anterior.
 - 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 - 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. PENALIDADES:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, no Edital, Termo de Referência ou instrumentos contratuais dela decorrentes, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11.2. Poderão ser aplicadas à Detentora da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa moratória e/ou compensatória, na forma prevista no Edital e no instrumento contratual;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções previstas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, regularmente convocados, recusarem injustificadamente assumir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela infratora, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. Compete ao Município de Braganey – PR, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.

11.7. A instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades ou cancelamento do registro de preços deverá observar os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta a possibilidade de rescisão contratual, cancelamento do registro de preços, aplicação de perdas e danos ou demais medidas legalmente cabíveis

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO.

12.2. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato decorrente. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as solicitações expedidas pela Administração Municipal por meio de Ordens de Fornecimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues de forma integral conforme cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo identificação dos itens, marcas, fabricantes, números de lote, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, adulterados, danificados ou em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

12.4. Os materiais sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Os produtos esterilizados deverão ser entregues em embalagens originais devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável.

12.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de acondicionamento e conservação, garantindo a integridade física, química e sanitária dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

12.6. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, alternativamente, apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante no momento do recebimento pela Administração. Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, avarias, sinais de deterioração, irregularidades sanitárias ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.7. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e conformidade dos materiais entregues. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação e aceitação integral dos produtos pela Administração Municipal.

12.8. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, irregularidades sanitárias, validade inadequada ou qualquer inconformidade identificada pela fiscalização contratual, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

12.9. O fornecimento dos itens deverá observar integralmente as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos odontológicos, bem como as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à execução contratual.

12.10. O prazo máximo para entrega dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e horários previamente definidos pela Secretaria responsável.

12.11. A Detentora da Ata deverá arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional ao Município.

12.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos para conferência quantitativa, sendo o recebimento definitivo realizado após análise da conformidade técnica e qualitativa dos itens fornecidos, pelo fiscal da Ata ou servidor designado pela Administração.

12.13. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta da Detentora da Ata.

12.14. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Detentora da Ata, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido em sua integralidade pelo vencedor do processo.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora apresentada pela Detentora da Ata e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026, independentemente de transcrição.

14.2. As condições gerais relativas à execução do objeto, prazos de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, penalidades, hipóteses de rescisão e demais disposições contratuais encontram-se estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Braganey – PR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Braganey – PR, ____ de _____ de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: